



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2025SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025SEMUS**

REGÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 007/2023 (SRP), Decreto Municipal nº 003/2023 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 004/2023 (Estudo Técnico Preliminar), Decreto Municipal nº 051/2025 (Gestor de Contratos), Decreto Municipal nº 049/2025 (Fiscal de Contratos), Decreto 051/2025 (Agente de Contratação); demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. ÓRGÃO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde

3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:

PE001/2025 SEMUS

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

031/2025SEMUS

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SIM

7. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARCELADA

8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP:

NÃO

9. EXCLUSIVA E/EPP:

NÃO

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

11. OBJETO

Eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

12 (DOZE) MESES.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Setor de Licitações, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Bahia, situada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, ou pelo e-mail: licitacaoptn2025@gmail.com o pelo telfax (073) 3540-1025.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

JOSÉ BRITO CABRAL NETO

DECRETO Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2025SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025SEMUS**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Propostas:	04/05/2025 – às 09:30hs
Abertura das Propostas:	17/05/2025 – às 09:30hs
Início da Sessão de Disputa de Preços:	17/05/2025 – às 09:30hs

SEÇÃO I

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção das melhores propostas para eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. É participante os seguintes órgãos:
 - a) Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023 (SRP), e na Lei Federal nº 14.133/2021.



- 2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO III

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “FASE DE HABILITAÇÃO”.
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observação do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Das Vedações:

3.7. Não poderá participar desta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm.
- i) relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- l) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- m) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- n) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



- o) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.7.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7, letra “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 3.7, letras “c” e “k” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

SEÇÃO IV

4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na LC nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 4.2. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC nº 123/06.
- 4.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da LC nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 4.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da LC nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela LC nº 123/06, às ME/EPP.
- 4.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela LC nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da LC nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 4.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada o pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na LC nº 123/06.



- 4.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO V

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 5.3. Habilitação Jurídica;
- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 2020.
- 5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.7. Cédula de identidade (RG), CNH ou outro documento de identificação do representante legal.
- 5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
- 6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:



- 6.3. As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio;
- 6.4. Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1,0
LG = Índice de Liquidez Total	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior que 1,0
GE = Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	<u>Mínimo de 10% do valor estimado</u>	Maior ou igual a 10% do valor estimado

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez Total ou Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo})}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{PL} = \text{Patrimônio Líquido}$$

- 6.5. Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.
- 6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
7. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. Qualificação técnica:

- I. Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada;
- II. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar: local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados;
- III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- IV. Declaração Licenças de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- V. Cópia da Autorização Especial (AE), quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA. Apresentar a autorização de funcionamento especial da ANVISA (AFE ESPECIAL), para armazenar, comercializar, distribuir e transportar devidamente atualizada no site da Anvisa na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U;



- VI. Para o(s) lote(s) de medicamento(s) controlado(s) (sujeitos a controle especial), deverão ser apresentados Certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) ou de distribuição e armazenagem. O certificado de boas práticas é o documento emitido pela ANVISA atestando que determinado estabelecimento cumpre procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da Agência.
- VII. A comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.
- VIII. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, acompanhada de declaração de anuência deste profissional
- 9. Documentação complementar:**
- 9.1. Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- 9.2. Declaração de idoneidade.
- 9.3. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 9.4. Declaração de elaboração independente da proposta.
- 9.5. Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 9.6. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 9.7. **Da Garantia da Proposta:**
- 9.7.1. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento), a título de garantia de proposta, nos termos do §1º do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 9.7.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:
- 9.7.4. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 9.7.5. Seguro-garantia;
- 9.7.6. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



- 9.7.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.7.8. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.
- 9.7.9. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 9.7.10. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 9.7.11. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 9.7.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 9.7.13. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 no caso de descumprimento.
- 9.7.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.
- 10.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:
- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



- 10.5.1. Para os fins previstos no subitem 5.8 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:
- I. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
 - II. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- 10.5.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 5.8 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
- 10.5.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 10.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5.5. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:
- I. a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
 - II. a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.
- 10.5.6. A emissão de que trata o inciso II do subitem 5.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.
- 10.5.7. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 5.8 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.
- 10.5.8. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 5.7.5 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da LC nº 123/2006.
- 10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
- 11.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.
- 11.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 11.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de PRESIDENTE TANCREDO NEVES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de PRESIDENTE TANCREDO NEVES.
- 11.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.4. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.



- 12.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO VIII

13. DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 13.2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.
 - 13.2.1. A Proposta inicial não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
 - 13.2.2. No caso de divergência entre a especificação constante no Sistema e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
 - 13.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006
- 13.4. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos lotes definidos no Anexo deste Edital
- 13.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 13.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 13.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.



- 13.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
 - 14.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 14.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 14.4. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.
- Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO X

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
 - b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
 - c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
 - d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;



- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XI

16. DOS LANCES

- 16.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário. Cada um dos lotes do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global de cada item.
- 16.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 16.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 16.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser àquele oferecido pelo sistema eletrônico.
- 16.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 16.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 16.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 16.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 16.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII

17. DO MODO DE DISPUTA

- 17.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SEÇÃO XIII

18. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 18.1. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- 18.2. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 18.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.4. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

SEÇÃO XIV

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



SEÇÃO XV

20. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.
- 20.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
- 20.3. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da LC nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 20.4. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME's, EPP's e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.
- 20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 20.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 20.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 20.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 20.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 20.7.1. empresas estabelecidas no Município licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 20.7.2. empresas brasileiras;
 - 20.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 20.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 20.8. As regras previstas no item anterior não prejudicarão a aplicação da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC 123/2006.



20.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO XVI

21. DA NEGOCIAÇÃO

- 21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 21.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 21.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 21.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 21.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 21.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 21.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XVII

22. DA FASE DE JULGAMENTO

- 22.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 22.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



- 22.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1993.
- 22.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 22.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 22.6. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto LC nº 123/2006, o pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se
- 22.7. o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 22.8. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de excesso do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da LC nº 123/2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 22.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73/ 2022.
- 22.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 22.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 22.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 22.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 22.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 22.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 22.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- 22.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 22.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 22.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 22.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 22.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 22.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado do item;
- 22.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 22.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 22.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 22.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 22.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 22.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 22.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 22.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 22.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 22.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 22.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 22.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 22.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)



amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII

23. DOS RECURSOS

- 23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 23.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 23.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 23.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 23.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 23.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 23.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 23.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacaoptn2025@hotmail.com.

SEÇÃO XIX

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 24.1.5. fraudar a licitação.
- 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 24.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 24.2.1.1. advertência;
 - 24.2.1.2. multa;
 - 24.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 24.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1, 19.2 e 19.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1, 19.2 e 19.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN Seges/ME nº 73/2022.
- 24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



SEÇÃO XX

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 25.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 25.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 25.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 25.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação
- 25.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 20.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

SEÇÃO XXI

26. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.
- 26.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 20.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 26.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 26.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 26.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:
- I. será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- II. será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 deste Edital;
- 26.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço.



- 26.7. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 26.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do subitem 21.7, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 26.9. Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o subitem 21.8, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 26.10. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 21.7 e 21.8, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- 26.11. A negociação de que trata o subitem 21.7 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 26.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

SEÇÃO XXII

27. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 27.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 28.2. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Departamento de Licitações, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, pelo telfax (073) 3540-10257 ou pelo e-mail: licitacaoptn2025@gmail.com.
- 28.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico.
- 28.13. Fica eleito o foro da cidade de Valença, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 28.14. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:
- I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - III- MINUTA DO CONTRATO
 - IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
 - VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
 - VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - VIII – MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
 - IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Presidente Tancredo Neves/BA, 02 de junho de 2025.

Joelson de Jesus Santos
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2025SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025SEMUS

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto visando a seleção das melhores propostas para eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

2. META FÍSICA

2.1 Os materiais licitados são os seguintes:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ACEBROFILINA 25MG 5ML	R\$ 14,70	1000	Frascos	R\$ 14.700,00
2	ACEBROFILINA 50MG 5ML	R\$ 36,76	800	Frascos	R\$ 29.408,00
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML	R\$ 24,14	800	Frascos	R\$ 19.312,00
4	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,40	2000	Comprimidos	R\$ 800,00
5	ACICLOVIR CREME TÍPICO 5%, 10G	R\$ 5,11	1600	Tubos	R\$ 8.176,00
6	ACIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG	R\$ 0,04	216000	Comprimidos	R\$ 8.640,00
7	ACIDO ACETILSALISÍLICO 500 MG	R\$ 0,14	10000	Comprimidos	R\$ 1.400,00
8	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 30 ML	R\$ 2,42	3000	Frascos	R\$ 7.260,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	R\$ 0,74	58000	Comprimidos	R\$ 42.920,00
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML	R\$ 3,80	200	Frascos	R\$ 760,00
11	ALBENDAZOL 40 MG	R\$ 1,97	3500	Frascos	R\$ 6.895,00
12	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,41	43500	Comprimidos	R\$ 17.835,00
13	ALONDIPINO 10MG	R\$ 0,26	30000	Comprimidos	R\$ 7.800,00
14	ALONDIPINO 5MG	R\$ 0,06	150000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
15	AMBROXOL 3MG/ML 100 ML	R\$ 3,38	3000	Frascos	R\$ 10.140,00
16	AMBROXOL 6MG/ML 100 ML	R\$ 3,15	2	Frascos	R\$ 6,30
17	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG.	R\$ 0,15	2000	Comprimidos	R\$ 300,00
18	AMIODARONA 100MG (ANCORON)	R\$ 0,47	3000	Comprimidos	R\$ 1.410,00
19	AMIODARONA 200MG	R\$ 1,30	2000	Comprimidos	R\$ 2.600,00
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO PÓ, 75 ML (125MG + 31,25MG / 5 ML)	R\$ 36,67	500	Frascos	R\$ 18.335,00
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO PÓ, 75 ML (250MG + 62,50MG / 5 ML)	R\$ 36,67	500	Frascos	R\$ 18.335,00
22	AMOXICILINA 250MG/5ML 80ML	R\$ 23,00	5000	Frascos	R\$ 115.000,00
23	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,53	72000	Comprimidos	R\$ 38.160,00
24	AMOXILINA + CLAVULONATO 500/125	R\$ 4,65	10000	Comprimidos	R\$ 46.500,00
25	AMPICILINA 250 MG 60 ML	R\$ 11,22	240	Frascos	R\$ 2.692,80
26	AMPICILINA SODICA 500 MG	R\$ 0,51	1200	capsulas	R\$ 612,00
27	ATENOLOL 100MG	R\$ 0,30	14600	Comprimidos	R\$ 4.380,00
28	ATENOLOL 25MG	R\$ 0,07	43300	Comprimidos	R\$ 3.031,00
29	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,16	60000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
30	ATENSINA 0,100MG	R\$ 0,32	2000	Comprimidos	R\$ 640,00
31	ATENSINA 0,150MG	R\$ 0,42	7200	Comprimidos	R\$ 3.024,00
32	ATROPINA 0,25 MG/1ML	R\$ 1,16	50	Frascos	R\$ 58,00
33	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,98	44000	Comprimidos	R\$ 87.120,00
34	AZITROMICINA 600MG/ML	R\$ 17,33	1500	Frascos	R\$ 25.995,00
35	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900MG/ML SUSPENSÃO	R\$ 11,74	2000	Frascos	R\$ 23.480,00
36	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA 60ML.	R\$ 6,41	150	Frascos	R\$ 961,50



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

37	BETAISTINA 16MG	R\$	0,62	2000	Comprimidos	R\$	1.240,00
38	BETAISTINA 24MG	R\$	1,36	2000	Comprimidos	R\$	2.720,00
39	BUSONID SOL. NASAL 32MCG C/120 DOSES.	R\$	28,69	600	Frascos	R\$	17.214,00
40	BUSONID SOL. NASAL 50MCG C/120 DOSES.	R\$	38,16	600	Frascos	R\$	22.896,00
41	BUSONID SOL. NASAL 64MCG C/120 DOSES.	R\$	31,97	600	Frascos	R\$	19.182,00
42	CAPTOPRIL 25 MG	R\$	0,16	65000	Comprimidos	R\$	10.400,00
43	CARBONATO DE CALCIO 500MG +VIT D 400UI	R\$	0,13	120000	Comprimidos	R\$	15.600,00
44	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	R\$	1,85	1000	Comprimidos	R\$	1.850,00
45	CARVEDILOL 12,5MG	R\$	0,17	5000	Comprimidos	R\$	850,00
46	CARVEDILOL 25MG	R\$	0,52	3000	Comprimidos	R\$	1.560,00
47	CARVEDILOL 3,125MG	R\$	0,73	3000	Comprimidos	R\$	2.190,00
48	CARVEDILOL 6,25MG	R\$	0,23	3000	Comprimidos	R\$	690,00
49	CEFADROXILA 500MG	R\$	1,75	2000	Comprimidos	R\$	3.500,00
50	CEFADROXILA 50MG/ML	R\$	44,00	300	Frascos	R\$	13.200,00
51	CEFALEXINA 500MG	R\$	1,42	43800	Comprimidos	R\$	62.196,00
52	CEFALEXINA ORAL 50 MG/ML	R\$	8,93	1600	Frascos	R\$	14.288,00
53	CINARIZINA 25MG	R\$	0,53	5000	Comprimidos	R\$	2.650,00
54	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$	0,94	25000	Comprimidos	R\$	23.500,00
55	CLOPIDOGREL BISSULFATO DE 75 MG	R\$	1,00	3500	Comprimidos	R\$	3.500,00
56	CLORETO DE POTASSIO XPE	R\$	4,03	250	Frascos	R\$	1.007,50
57	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	R\$	0,20	1000	Comprimidos	R\$	200,00
58	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	R\$	0,46	1000	Comprimidos	R\$	460,00
59	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML	R\$	53,71	100	Frascos	R\$	5.371,00
60	CLORIDRATO DE TANSULOSINA COMPRIMIDO 0,4MG	R\$	1,47	1000	Comprimidos	R\$	1.470,00
61	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDOS	R\$	0,28	2000	Comprimidos	R\$	560,00
62	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	R\$	1,74	1000	Comprimidos	R\$	1.740,00
63	COLAGENASE + CLORANFENICOL, TÓPICA (0,6UI + 0,01G)G 30G	R\$	43,11	600	Tubos	R\$	25.866,00
64	COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML (VITAMINA D)	R\$	5,19	100	Frascos	R\$	519,00
65	COMPLEXO B	R\$	5,24	30000	Comprimidos	R\$	157.200,00
66	COMPLEXO B SOL. ORAL/GOTAS 20 ML.	R\$	13,75	1000	Frascos	R\$	13.750,00
67	CUMARINA + TROXERRUTINA COMPRIMIDO 15 + 90MG.	R\$	2,11	500	Comprimidos	R\$	1.055,00
68	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100ML	R\$	8,12	3000	Frascos	R\$	24.360,00
69	DEXAMETASONA 4MG	R\$	0,38	5000	Comprimidos	R\$	1.900,00
70	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G 10G	R\$	2,20	2000	Bisnagas	R\$	4.400,00
71	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$	0,15	28000	Comprimidos	R\$	4.200,00
72	DEXCLORFENOIRAMINA 2MG/5ML 100ML	R\$	2,51	5000	Frascos	R\$	12.550,00
73	DICLOFENACO RESINATO	R\$	7,17	1000	Frascos	R\$	7.170,00
74	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50MG.	R\$	0,06	10000	Comprimidos	R\$	600,00
75	DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL)	R\$	1,67	500	Comprimidos	R\$	835,00
76	DIGOXINA 0,25MG	R\$	0,44	14600	Comprimidos	R\$	6.424,00
77	DINITRATO DE ISORSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	R\$	0,82	2000	Comprimidos	R\$	1.640,00
78	DIOSMINA + HESPERIDINA (450 MG + 50 MG)	R\$	0,99	2000	Comprimidos	R\$	1.980,00
79	DIPIRONA 1G	R\$	1,36	10000	Comprimidos	R\$	13.600,00
80	DIPIRONA 500 MG GTS	R\$	2,44	5000	Frascos	R\$	12.200,00
81	DIPIRONA 500MG	R\$	0,33	72000	Comprimidos	R\$	23.760,00
82	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	R\$	3,20	1000	Comprimidos	R\$	3.200,00
83	DOMPERIDONA 10 MG	R\$	0,55	1000	Comprimidos	R\$	550,00
84	ENALAPRIL 10 MG	R\$	0,13	40000	Comprimidos	R\$	5.200,00
85	ENALAPRIL 20 MG	R\$	0,21	70000	Comprimidos	R\$	14.700,00
86	ENALAPRIL 5 MG	R\$	0,12	50000	Comprimidos	R\$	6.000,00
87	ENEMA GLICERINADO 12% 500ML	R\$	19,90	500	Frascos	R\$	9.950,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

88	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG	R\$ 0,90	43000	Comprimidos	R\$ 38.700,00
89	ESPIRONOLACTONA 100MG	R\$ 1,24	5000	Comprimidos	R\$ 6.200,00
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,48	50000	Comprimidos	R\$ 24.000,00
91	ESPIRONOLACTONA 50 MG	R\$ 0,77	20000	Comprimidos	R\$ 15.400,00
92	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (PRADAXA)	R\$ 8,00	1000	Comprimidos	R\$ 8.000,00
93	ETODOLACO 500MG (FLANCOX)	R\$ 3,00	500	Comprimidos	R\$ 1.500,00
94	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA (PEN-VE- ORAL)	R\$ 138,73	150	Frascos	R\$ 20.809,50
95	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 1,17	14500	capsulas	R\$ 16.965,00
96	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (CONCARDIO)	R\$ 1,66	500	Comprimidos	R\$ 830,00
97	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 (INALAÇÃO) (ALENIA)	R\$ 2,18	100	Frascos	R\$ 218,00
98	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,14	43800	Comprimidos	R\$ 6.132,00
99	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,07	60000	Comprimidos	R\$ 4.200,00
100	GLICLAZIDA 30 MG	R\$ 0,56	92000	Comprimidos	R\$ 51.520,00
101	GLICLAZIDA 60 MG	R\$ 1,04	20000	Comprimidos	R\$ 20.800,00
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,08	144000	Comprimidos	R\$ 11.520,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	R\$ 0,18	30000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
104	HIDROCORTISONA CREME	R\$ 23,28	1500	Tubos	R\$ 34.920,00
105	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 300MG/5ML 100ML	R\$ 5,06	500	Frascos	R\$ 2.530,00
106	HIOSCINA BUTILBROMETO 10MG ENVELOPADO	R\$ 0,69	5000	Comprimidos	R\$ 3.450,00
107	HIOSCINA BUTILBROMETO 4 MG + DIPIRONA 500 MG ENVELOPADO	R\$ 1,44	10000	Comprimidos	R\$ 14.400,00
108	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	R\$ 4,17	3000	Frascos	R\$ 12.510,00
109	IBUPROFENO 600 MG	R\$ 0,57	50000	Comprimidos	R\$ 28.500,00
110	IODETO DE POTASSIO XPE	R\$ 28,48	600	Comprimidos	R\$ 17.088,00
111	IPRATRÓPIO	R\$ 4,83	310	Frascos	R\$ 1.497,30
112	ITRACONAZOL DE 100MG	R\$ 1,86	2000	Comprimidos	R\$ 3.720,00
113	IVERMECTINA 6MG	R\$ 0,64	3000	Comprimidos	R\$ 1.920,00
114	LEVOFLAXACINO 500MG	R\$ 4,14	600	Comprimidos	R\$ 2.484,00
115	LEVONORGESTEROL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21	R\$ 2,94	5000	Cartelas	R\$ 14.700,00
116	LIDOCAÍNA EM GEL	R\$ 5,68	3000	Bisnagas	R\$ 17.040,00
117	LOPERAMIDA 2MG	R\$ 0,64	2000	Comprimidos	R\$ 1.280,00
118	LORATADINA 10MG	R\$ 0,13	30000	Comprimidos	R\$ 3.900,00
119	LORATADINA 1MG/ML 100ML	R\$ 7,50	3000	Frascos	R\$ 22.500,00
120	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (ARADOIS)	R\$ 0,64	2000	Comprimidos	R\$ 1.280,00
121	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	R\$ 0,54	20000	Comprimidos	R\$ 10.800,00
122	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	R\$ 0,29	200000	Comprimidos	R\$ 58.000,00
123	MEBENDAZOL 100MG	R\$ 0,64	5000	Comprimidos	R\$ 3.200,00
124	MEBENDAZOL 20MG/ML	R\$ 4,07	300	Frascos	R\$ 1.221,00
125	MECOBALAMINA 1000 MCG	R\$ 2,13	400	Comprimidos	R\$ 852,00
126	METFORMINA 500 MG	R\$ 0,16	20000	Comprimidos	R\$ 3.200,00
127	METFORMINA 850 MG	R\$ 0,27	150000	Comprimidos	R\$ 40.500,00
128	METILDOPA 250MG	R\$ 1,42	15000	Comprimidos	R\$ 21.300,00
129	METILDOPA 500MG	R\$ 2,55	5000	Comprimidos	R\$ 12.750,00
130	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML	R\$ 2,57	1000	Frascos	R\$ 2.570,00
131	METOPROLOL 50MG	R\$ 1,08	10000	Comprimidos	R\$ 10.800,00
132	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	R\$ 1,00	2000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
133	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	R\$ 6,54	1400	Bisnagas	R\$ 9.156,00
134	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,34	22400	Comprimidos	R\$ 7.616,00
135	METRONIDAZOL 40MG/ML	R\$ 6,28	3000	Frascos	R\$ 18.840,00
136	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	R\$ 7,79	1600	Bisnagas	R\$ 12.464,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

137	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 100ML.	R\$	28,23	500	Frascos	R\$	14.115,00
138	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA (MONOCORDIL) 5MG.	R\$	0,28	2000	Comprimidos	R\$	560,00
139	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G 10 GR	R\$	2,53	1500	Bisnagas	R\$	3.795,00
140	NIFEDIPINA COMPRIMIDO 20MG.	R\$	0,27	2000	Comprimidos	R\$	540,00
141	NIFEDIPINO 10MG	R\$	0,49	10000	Comprimidos	R\$	4.900,00
142	NIMESULIDA 100MG	R\$	0,21	30000	Comprimidos	R\$	6.300,00
143	NISTATINA 100.000UI/4G 50G CREME VAGINAL	R\$	6,85	2000	Bisnagas	R\$	13.700,00
144	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	R\$	3,91	500	Frascos	R\$	1.955,00
145	NORETISTERONA 0,35MG	R\$	0,44	2000	Comprimidos	R\$	880,00
146	ÓLEO MINERAL 100ML	R\$	3,46	1500	Frascos	R\$	5.190,00
147	OMEPRAZOL 20MG	R\$	0,12	70000	capsulas	R\$	8.400,00
148	OMEPRAZOL 40MG	R\$	0,35	58000	Comprimidos	R\$	20.300,00
149	ÓXIDO DE ZINCO 200MG CREME ASSOCIADO A NISTATINA	R\$	8,49	500	Bisnagas	R\$	4.245,00
150	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG	R\$	1,00	1000	Comprimidos	R\$	1.000,00
151	PARACETAMOL 200MG/ML	R\$	2,53	8100	Frascos	R\$	20.493,00
152	PARACETAMOL 500 MG	R\$	0,13	30000	Comprimidos	R\$	3.900,00
153	PERMETRINA LOÇÃO 5% 500MG/ML, FR 60 ML.	R\$	24,44	150	Frascos	R\$	3.666,00
154	PHOSFOENEMA: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO SOL. LAXANTE FR. C/ 30ML.	R\$	26,84	1000	Frascos	R\$	26.840,00
155	PREDNISONA 20MG ENVELOPADO	R\$	0,16	50000	Comprimidos	R\$	8.000,00
156	PREDNISONA 5MG ENVELOPADO	R\$	0,07	20000	Comprimidos	R\$	1.400,00
157	PROMETAZINA 25MG	R\$	0,22	7300	Comprimidos	R\$	1.606,00
158	PROPANOLOL 40 MG	R\$	0,10	29100	Comprimidos	R\$	2.910,00
159	RIVAROXABANA 20MG	R\$	0,77	3000	Comprimidos	R\$	2.310,00
160	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (SORO)	R\$	1,00	2000	Envelopes	R\$	2.000,00
161	SALBUTAMOL SULFATO PARA NEBULIZAÇÃO 6MG/ML.10 ML	R\$	19,12	300	Frascos	R\$	5.736,00
162	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/5ML 100ML	R\$	1,82	500	Frascos	R\$	910,00
163	SECNIDAZOL 1.000MG	R\$	1,55	15000	Comprimidos	R\$	23.250,00
164	SIMETICONA	R\$	0,80	29000	Comprimidos	R\$	23.200,00
165	SIMETICONA GOTAS C/10ML	R\$	1,40	2000	Frascos	R\$	2.800,00
166	SINVASTATINA 20 MG	R\$	0,13	70000	Comprimidos	R\$	9.100,00
167	SINVASTATINA 40MG	R\$	0,24	4500	Comprimidos	R\$	1.080,00
168	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	R\$	4,29	3000	Bisnagas	R\$	12.870,00
169	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% 400G	R\$	39,00	200	Potes	R\$	7.800,00
170	SULFAMETOXIXAZOL 40MG/ML+TRIMET 8MG	R\$	5,18	1800	Frascos	R\$	9.324,00
171	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA (400+80)	R\$	0,27	20000	Comprimidos	R\$	5.400,00
172	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL (AEROLIN SPRAY) 200 DOSES	R\$	34,25	500	Frascos	R\$	17.125,00
173	SULFATO FERROSO 250MG	R\$	1,48	30000	Comprimidos	R\$	44.400,00
174	SULFATO FERROSO 40MG	R\$	0,30	40000	Comprimidos	R\$	12.000,00
175	SULFATO FERROSO GOTAS	R\$	1,20	2900	Frascos	R\$	3.480,00
176	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	R\$	2,83	1000	Frascos	R\$	2.830,00
177	TICAGRELOR 90MG (BRILINTA)	R\$	5,89	500	Comprimidos	R\$	2.945,00
178	UMECLIDINO BROMETO 65,2 MCG INALADOR 20MG. (VANISTO)	R\$	315,51	100	Frascos	R\$	31.551,00
179	VALSARTANA 160MG	R\$	3,71	2000	Comprimidos	R\$	7.420,00
180	VALSARTANA 80MG	R\$	1,80	2000	Comprimidos	R\$	3.600,00
181	VITAMINA A PALMITATO 100.000 UI	R\$	2,65	2000	Comprimidos	R\$	5.300,00
182	VITAMINA A PALMITATO 200.000 UI	R\$	2,90	2000	Comprimidos	R\$	5.800,00
Valor Global:							R\$ 2.199.038,90



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LOTE 2 - MATERIAL PENSO

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA C/100	R\$ 5,50	170	Pacotes	R\$ 935,00
2	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA C/20	R\$ 23,34	1000	Pacotes	R\$ 23.340,00
3	ÁGUA DESTILADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, GALÃO DE 5L.	R\$ 16,25	200	Unidades	R\$ 3.250,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (1 LITRO)	R\$ 9,63	800	Litros	R\$ 7.704,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 C/100	R\$ 7,75	450	Caixas	R\$ 3.487,50
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	R\$ 5,84	450	Caixas	R\$ 2.628,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100	R\$ 6,00	450	Caixas	R\$ 2.700,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 C/100	R\$ 6,84	900	Caixas	R\$ 6.156,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 C/100	R\$ 6,87	900	Caixas	R\$ 6.183,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	R\$ 6,70	900	Caixas	R\$ 6.030,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 C/100	R\$ 6,35	450	Caixas	R\$ 2.857,50
12	AGULHA PARA RAQUI 22G	R\$ 8,76	500	Unidades	R\$ 4.380,00
13	AGULHA PARA RAQUI 25G	R\$ 15,25	500	Unidades	R\$ 7.625,00
14	AGULHA PARA RAQUI 26G	R\$ 18,88	500	Unidades	R\$ 9.440,00
15	AGULHA PARA RAQUI 27G	R\$ 24,42	500	Unidades	R\$ 12.210,00
16	ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,8 % DE PUREZA	R\$ 17,59	750	Litros	R\$ 13.192,50
17	ALCOOL COMUM 46%	R\$ 5,90	1000	Litros	R\$ 5.900,00
18	ALCOOL ETILICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70% 1.000ML	R\$ 7,63	1800	Litros	R\$ 13.734,00
19	ALCOOL GEL 70% 800G	R\$ 9,25	800	Unidades	R\$ 7.400,00
20	ALCOOL IODADO 1.000ML	R\$ 14,72	710	Litros	R\$ 10.451,20
21	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO	R\$ 31,70	2000	Rolos	R\$ 63.400,00
22	ALGODÃO HIDROFILO, 100% ALGODÃO C/500G.	R\$ 13,24	1200	Pacotes	R\$ 15.888,00
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12	R\$ 5,85	40	Duzias	R\$ 234,00
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12	R\$ 11,93	40	Duzias	R\$ 477,20
25	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12	R\$ 12,77	40	Duzias	R\$ 510,80
26	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M, C/12	R\$ 14,11	280	Pacotes	R\$ 3.950,80
27	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250ML	R\$ 4,36	400	Unidades	R\$ 1.744,00
28	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 500ML	R\$ 5,78	400	Unidades	R\$ 2.312,00
29	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	R\$ 4,26	720	Unidades	R\$ 3.067,20
30	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	R\$ 7,63	400	Unidades	R\$ 3.052,00
31	AMBÚ ADULTO	R\$ 172,63	8	Unidades	R\$ 1.381,04
32	AMBÚ INFANTIL	R\$ 113,40	8	Unidades	R\$ 907,20
33	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL, BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO), 04 PILHAS AAA, 01 ESTOJO DE NYLON	R\$ 98,15	80	Unidades	R\$ 7.852,00
34	ATADURA DE CREPOM 10CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	R\$ 5,51	4000	Duzias	R\$ 22.040,00
35	ATADURA DE CREPOM 12CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	R\$ 6,10	2500	Pacotes	R\$ 15.250,00
36	ATADURA DE CREPOM 15CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	R\$ 9,77	4000	Duzias	R\$ 39.080,00
37	ATADURA DE CREPOM 20 CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	R\$ 12,98	3000	Duzias	R\$ 38.940,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

38	ATADURA DE CREPOM 25 CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	R\$	13,00	1000	Pacotes	R\$	13.000,00
39	ATADURA DE CREPOM 30 CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	R\$	15,24	1000	Pacotes	R\$	15.240,00
40	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	R\$	3,20	500	Unidades	R\$	1.600,00
41	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	R\$	6,73	500	Unidades	R\$	3.365,00
42	ATADURA GESSADA 20 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	R\$	13,17	500	Unidades	R\$	6.585,00
43	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO.	R\$	13,54	1500	Unidades	R\$	20.310,00
44	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML ESTÉRIL	R\$	4,60	300	Unidades	R\$	1.380,00
45	BOLSA PARA COLOSTOMIA, FLEXIVEL, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATOMICO COM BARREIRA PROTETORA DA PELE, PLACA ANTI ALERGICA, CONSTITUIDA POR CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA, RECORTAVEL DE 15 A 75 MM, DRENAVEL, COM "CLIP" INDIVIDUAL PARA FECHAMENTO.	R\$	35,00	300	Unidades	R\$	10.500,00
46	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 03L	R\$	2,87	2000	Unidades	R\$	5.740,00
47	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 07L	R\$	5,19	1000	Unidades	R\$	5.190,00
48	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13L	R\$	6,02	1000	Unidades	R\$	6.020,00
49	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20L	R\$	8,66	1000	Unidades	R\$	8.660,00
50	CAMPO OPERATORIO DESCARTÁVEL 23X25	R\$	44,50	150	Unidades	R\$	6.675,00
51	CAMPO OPERATORIO DESCARTÁVEL 45X50	R\$	49,17	100	Pacotes	R\$	4.917,00
52	CANULA DE GUEDEL Nº 02	R\$	3,90	500	Unidades	R\$	1.950,00
53	CANULA DE GUEDEL Nº 03	R\$	6,80	500	Unidades	R\$	3.400,00
54	CANULA DE GUEDEL Nº 05	R\$	6,12	500	Unidades	R\$	3.060,00
55	CANULA ENDO -TRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0	R\$	4,05	500	Unidades	R\$	2.025,00
56	CANULA ENDO -TRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	R\$	3,20	500	Unidades	R\$	1.600,00
57	CANULA ENDO -TRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	R\$	3,05	500	Unidades	R\$	1.525,00
58	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 04	R\$	0,53	50	Unidades	R\$	26,50
59	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 06	R\$	0,71	50	Unidades	R\$	35,50
60	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 08	R\$	0,78	50	Unidades	R\$	39,00
61	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 10	R\$	0,88	50	Unidades	R\$	44,00
62	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 12	R\$	0,85	50	Unidades	R\$	42,50
63	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 14	R\$	0,74	50	Unidades	R\$	37,00
64	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 16	R\$	1,02	50	Unidades	R\$	51,00
65	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 18	R\$	1,01	50	Unidades	R\$	50,50
66	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	R\$	1,83	800	Unidades	R\$	1.464,00
67	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	R\$	2,02	800	Unidades	R\$	1.616,00
68	CLAMPS UMBILICAIS	R\$	0,65	2400	Unidades	R\$	1.560,00
69	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TENSOATIVOS - 1 LITRO	R\$	15,20	150	Unidades	R\$	2.280,00
70	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 2% (ANTISSÉPTICO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E NO BANHO PRÉ- OPERATÓRIO) 1 LITRO	R\$	25,00	240	Unidades	R\$	6.000,00
71	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 4% (ANTISSÉPTICO TÓPICO INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E NO BANHO PRÉ- OPERATÓRIO) 1 LITRO	R\$	31,84	240	Unidades	R\$	7.641,60
72	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL, PRODUZIDO EM POLIESTILENO	R\$	50,11	60	Unidades	R\$	3.006,60
73	COLETOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	R\$	0,50	1400	Unidades	R\$	700,00
74	COLETOR UNIVERSAL 80ML	R\$	0,52	1000	Unidades	R\$	520,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

75	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCRATÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS C/500	R\$	40,25	3000	Pacotes	R\$	120.750,00
76	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCRATÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS C/500	R\$	22,27	7000	Pacotes	R\$	155.890,00
77	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCRATÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS, C/500	R\$	23,00	5000	Pacotes	R\$	115.000,00
78	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	R\$	24,09	70	Unidades	R\$	1.686,30
79	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% ANTISSEPTICO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIATRICO - 1 LITRO	R\$	10,36	150	Unidades	R\$	1.554,00
80	DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS	R\$	0,57	2500	Unidades	R\$	1.425,00
81	DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA EM PELÍCULA FINA DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA NA NA BOLSA COLETORA DE URINA. TAMANHOS: 24MM, 26,5 MM, 29,5 MM, 33 MM.	R\$	7,53	300	Unidades	R\$	2.259,00
82	DRENO PEN ROSE Nº 1 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	R\$	2,11	360	Unidades	R\$	759,60
83	DRENO PEN ROSE Nº 3 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	R\$	2,24	360	Pacotes	R\$	806,40
84	DRENO PEN ROSE Nº 4 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	R\$	5,68	360	Pacotes	R\$	2.044,80
85	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 10CM	R\$	27,96	100	Unidades	R\$	2.796,00
86	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM	R\$	31,25	100	Unidades	R\$	3.125,00
87	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 30CM	R\$	28,33	100	Unidades	R\$	2.833,00
88	EQUIPO MACROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FEXIVEL	R\$	2,29	14500	Unidades	R\$	33.205,00
89	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML	R\$	4,56	3000	Unidades	R\$	13.680,00
90	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	R\$	4,18	600	Unidades	R\$	2.508,00
91	ESCOVA CERVICAL C/100	R\$	33,61	150	Pacotes	R\$	5.041,50
92	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO DIGITAL AUTOMÁTICO	R\$	155,29	100	Unidades	R\$	15.529,00
93	ESFINGMOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO	R\$	86,16	155	Unidades	R\$	13.354,80
94	ESFINGMOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO	R\$	52,20	180	Unidades	R\$	9.396,00
95	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	R\$	9,52	3000	Unidades	R\$	28.560,00
96	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	R\$	6,43	2000	Unidades	R\$	12.860,00
97	ESPÁTULA DE AIRES, MADEIRA LISA, SEM FARPAS, DESCARTÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO C/100	R\$	12,28	130	Pacotes	R\$	1.596,40
98	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL GRANDE, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	R\$	1,19	750	Unidades	R\$	892,50
99	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL MÉDIO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	R\$	1,08	1010	Unidades	R\$	1.090,80
100	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL PEQUENO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	R\$	1,10	870	Unidades	R\$	957,00
101	ESTETOSCOPIO ADULTO	R\$	29,32	140	Unidades	R\$	4.104,80
102	ETER, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE COR ESCURA, AMBAR, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$	41,00	80	Frascos	R\$	3.280,00
103	EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO (PC C/ 15 MTS)	R\$	9,35	360	Pacotes	R\$	3.366,00
104	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EM SILICONE (PC C/ 15 MTS)	R\$	20,46	12	Pacotes	R\$	245,52
105	FILME PARA RAO X 24X30 C/100	R\$	303,40	30	Caixas	R\$	9.102,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

106	FILME PARA RAO X 30X40 C/100	R\$	385,00	30	Caixas	R\$	11.550,00
107	FILME PARA RAO X 35X35 C/100	R\$	619,80	30	Caixas	R\$	18.594,00
108	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA C/24	R\$	94,67	50	Caixas	R\$	4.733,50
109	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 C/AGULHA LONGA	R\$	97,00	50	Caixas	R\$	4.850,00
110	FIO CATGUT CROMADO Nº 3 COM AGULHA C/24	R\$	93,00	50	Caixas	R\$	4.650,00
111	FIO CATGUT CROMADO Nº 4 COM AGULHA C/24	R\$	94,99	50	Caixas	R\$	4.749,50
112	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/24	R\$	84,38	20	Caixas	R\$	1.687,60
113	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 C/24	R\$	89,23	20	Caixas	R\$	1.784,60
114	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3 C/24	R\$	88,88	20	Caixas	R\$	1.777,60
115	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4 C/24	R\$	88,18	20	Caixas	R\$	1.763,60
116	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5 C/24	R\$	90,24	20	Caixas	R\$	1.804,80
117	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AGULHA C/24	R\$	135,15	80	Caixas	R\$	10.812,00
118	FIO MONONYLON Nº 0-0 C/24	R\$	28,22	50	Caixas	R\$	1.411,00
119	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/24	R\$	26,99	100	Caixas	R\$	2.699,00
120	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/24	R\$	27,35	200	Caixas	R\$	5.470,00
121	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/24	R\$	26,96	200	Caixas	R\$	5.392,00
122	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/25	R\$	27,91	50	Caixas	R\$	1.395,50
123	FIO MONONYLON Nº 6-0 C/24	R\$	28,21	50	Caixas	R\$	1.410,50
124	FIO SUTURA SEDA ODONT. N. 4.0	R\$	43,54	80	Caixas	R\$	3.483,20
125	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	R\$	5,00	300	Rolos	R\$	1.500,00
126	FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30MM	R\$	3,84	900	Rolos	R\$	3.456,00
127	FITA METRICA, ANTROPOMETRICA, INELASTICA, 1,80 CM, COM TRAVA, USO CLINICO.	R\$	26,40	35	Unidades	R\$	924,00
128	FITA PARA GLICEMIA C/50 "TIPO ONCALL PLUS"	R\$	19,50	300	Caixas	R\$	5.850,00
129	FIXADOR PARA LAMINA PREVENTIVA	R\$	8,56	290	Unidades	R\$	2.482,40
130	FIXADOR PARA RAO X 20L	R\$	205,00	30	Litros	R\$	6.150,00
131	FORMOL 500ML	R\$	47,00	24	Frascos	R\$	1.128,00
132	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. GG / EG / XG - INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90KG E CINTURA DE 110 A 150CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPILENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 900G, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO. PACOTE C/ 30 UNIDADES.	R\$	38,18	2000	Pacotes	R\$	76.360,00
133	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM (G)	R\$	35,40	1600	Pacotes	R\$	56.640,00
134	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. M INDICADA PARA USUÁRIOS DE 40 A 70KG E CINTURA DE 80 A 110CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPILENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 700G, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO. PACOTE C/ 30 UNIDADES.	R\$	48,01	1000	Pacotes	R\$	48.010,00
135	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM (P)	R\$	47,05	900	Pacotes	R\$	42.345,00
136	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM (EG)	R\$	33,83	1000	Pacotes	R\$	33.830,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

137	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM (G)	R\$	39,47	850	Pacotes	R\$	33.549,50
138	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM (P)	R\$	39,90	500	Pacotes	R\$	19.950,00
139	FRASCO PORTA-LAMINA CILINDRICO ROSQUEAVEL COM CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS	R\$	0,77	1000	Pacotes	R\$	770,00
140	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA DE 4MM, ANTI-ALERGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: PCT 15MTS	R\$	49,00	50	Pacotes	R\$	2.450,00
141	GEL, ULTRA-SONICA, INCOLOR, INODORO, NAO GORDUROSO, HIDROSSOLUVEL, NAO IRRITANTE E HIPOALERGENICO, PARA USO EXTERNO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA- SONICA. EMBALAGEM 5 kg	R\$	21,21	150	Unidades	R\$	3.181,50
142	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 26	R\$	1,05	1000	Unidades	R\$	1.050,00
143	GLICERINA, EM EMBALAGEM DE 1L	R\$	29,43	200	Unidades	R\$	5.886,00
144	GLICOSIMÉTRO APARELHO - ON CALL PLUS	R\$	53,32	100	Unidades	R\$	5.332,00
145	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,1% EMBALAGEM C/ 05 L.	R\$	28,30	100	Unidades	R\$	2.830,00
146	INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS - ALÇA PARA TRANSPORTE - COMPRESSOR TIPO PISTÃO - VAZÃO LIVRE: 28 L / MIN - COMPACTO MONOFÁSICO, TENSÃO: 110 / 220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO) - ACOMPANHADO 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS COMPOSTOS POR: 1 COPINHO, 1 MANGUEIRA, 1 MÁSCARA ADULTA E 1 MÁSCARA INFANTIL.	R\$	1.272,82	5	Unidades	R\$	6.364,10
147	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 14	R\$	1,50	1000	Unidades	R\$	1.500,00
148	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 16	R\$	1,10	1000	Unidades	R\$	1.100,00
149	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 18	R\$	1,19	1000	Unidades	R\$	1.190,00
150	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 20	R\$	1,57	3000	Unidades	R\$	4.710,00
151	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 22	R\$	1,65	3000	Unidades	R\$	4.950,00
152	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 24	R\$	1,38	3000	Unidades	R\$	4.140,00
153	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	R\$	6,00	200	Unidades	R\$	1.200,00
154	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO	R\$	16,60	200	Unidades	R\$	3.320,00
155	KIT TESTE DOSAGEM DE CLORO, CONCENTRAÇÃO BAIXA PELO MÉTODO COLOMÉTRICO DPD (DIALQUI - 1,4 FENILENODIAMINO), PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO EM ÁGUA POTÁVEL. CAIXA COM 560 DETERMINAÇÕES . VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. CÓD. SIMPAS- 65.05.19.00012876-7	R\$	674,80	10	Unidades	R\$	6.748,00
156	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA (AMARELO)	R\$	0,17	7200	Unidades	R\$	1.224,00
157	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA (AZUL)	R\$	0,18	7200	Unidades	R\$	1.296,00
158	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	R\$	38,30	200	Caixas	R\$	7.660,00
159	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	R\$	39,26	200	Caixas	R\$	7.852,00
160	LAMINA DE BISTURI Nº 20, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	R\$	34,05	200	Caixas	R\$	6.810,00
161	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	R\$	38,17	50	Caixas	R\$	1.908,50
162	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	R\$	35,97	290	Caixas	R\$	10.431,30



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

163	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	R\$ 37,22	290	Caixas	R\$ 10.793,80
164	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	R\$ 41,64	290	Caixas	R\$ 12.075,60
165	LAMINA DE VIDRO FOSCA 26MMX76MM C/50	R\$ 6,18	290	Caixas	R\$ 1.792,20
166	LAMINA DE VIDRO LISA 26MMX76MM C/50	R\$ 5,82	60	Caixas	R\$ 349,20
167	LAMINA PARA MICROSCOPIA 24MMX24MM C/100UND	R\$ 55,89	50	Caixas	R\$ 2.794,50
168	LENCOL HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAMANHO: 1,50 M X 2,50 M - INDICADO PARA CAMAS SOLTEIROS, CAMAS HOSPITALARES E MACAS CLÍNICAS	R\$ 43,00	500	Unidades	R\$ 21.500,00
169	LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DIMENSOES 70 X 50 EMBALAGEM EM ROLO BRANCO	R\$ 13,12	1800	Unidades	R\$ 23.616,00
170	LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DIMENSOES 50X50 EMBALAGEM EM ROLO BRANCO	R\$ 6,98	1800	Unidades	R\$ 12.564,00
171	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM G C/100	R\$ 20,95	1800	Caixas	R\$ 37.710,00
172	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM M C/100	R\$ 20,77	1800	Caixas	R\$ 37.386,00
173	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM P C/100	R\$ 20,95	1800	Caixas	R\$ 37.710,00
174	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM PP C/100	R\$ 20,90	500	Caixas	R\$ 10.450,00
175	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 6,5	R\$ 2,82	1000	Pares	R\$ 2.820,00
176	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,0	R\$ 1,45	500	Pares	R\$ 725,00
177	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,5	R\$ 1,83	500	Pares	R\$ 915,00
178	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 8,0	R\$ 2,09	500	Pares	R\$ 1.045,00
179	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 8,5	R\$ 1,90	500	Pares	R\$ 950,00
180	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR, DE ALGODÃO CRU. EMBALAGEM 15 CM X 100 CM	R\$ 13,16	60	Rolos	R\$ 789,60
181	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/50	R\$ 8,32	1000	Caixas	R\$ 8.320,00
182	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO ADULTO	R\$ 157,51	60	Unidades	R\$ 9.450,60
183	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO INFANTIL	R\$ 112,83	30	Unidades	R\$ 3.384,90
184	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (EPI)	R\$ 17,50	250	Unidades	R\$ 4.375,00
185	MÁSCARA DE VENTURA ADULTO	R\$ 21,98	100	Unidades	R\$ 2.198,00
186	MÁSCARA DE VENTURA INFANTIL	R\$ 19,74	50	Unidades	R\$ 987,00
187	MÁSCARA Nº 95 (BICO DE PATO)	R\$ 3,48	1000	Unidades	R\$ 3.480,00
188	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	R\$ 13,19	100	Unidades	R\$ 1.319,00
189	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	R\$ 12,00	100	Unidades	R\$ 1.200,00
190	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA (EPI)	R\$ 2,70	120	Unidades	R\$ 324,00
191	OXÍMETRO DE PULSO	R\$ 111,44	60	Unidades	R\$ 6.686,40
192	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 10MMX100M	R\$ 41,93	100	Bobinas	R\$ 4.193,00
193	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 15MMX100M	R\$ 46,40	100	Bobinas	R\$ 4.640,00
194	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 20MMX100M	R\$ 90,12	80	Bobinas	R\$ 7.209,60
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 30MMX100M	R\$ 92,92	30	Bobinas	R\$ 2.787,60
196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 50MMX100M	R\$ 30,54	30	Bobinas	R\$ 916,20
197	PAS ADESIVAS PARA DEA ADULTO	R\$ 608,03	150	Unidades	R\$ 91.204,50
198	PAS ADESIVAS PARA DEA PEDIÁTRICA	R\$ 570,00	150	Unidades	R\$ 85.500,00
199	PRESERVATIVO MASCULINO (52 MM) S/ LUBRIFICANTE C/144	R\$ 71,63	100	Caixas	R\$ 7.163,00
200	PROPE DESCARTÁVEL EM TNT C/100	R\$ 6,81	100	Pacotes	R\$ 681,00
201	PVPI TÓPICO COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1.000 ML.	R\$ 48,72	240	Litros	R\$ 11.692,80
202	PVPI DEGERMANTE COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1.000 ML.	R\$ 58,19	432	Litros	R\$ 25.138,08
203	REFIL PARA KIT TESTE DE DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE 0,1-2,0 MG/L, CL2 - REAGENTE CL2 - 2B E CL2 - 1B PARA ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO DPD (DIALQUI - 1,4 FENILENODIAMINO), COMPATÍVEL COM O KIT CLORO DA MARCA EM USO EMBALAGEM; CADA FRASCO COM 28 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. DÓD. SIMPAS - 65.05.19.00098900-2	R\$ 674,80	10	Unidades	R\$ 6.748,00
204	REVEVADOR PARA RAO X 20L	R\$ 250,00	30	Unidades	R\$ 7.500,00
205	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. C/100.	R\$ 41,00	100	Pacotes	R\$ 4.100,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

206	SACO PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. C/100.	R\$ 19,15	100	Pacotes	R\$ 1.915,00
207	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	R\$ 20,60	220	Caixas	R\$ 4.532,00
208	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	R\$ 21,58	220	Caixas	R\$ 4.747,60
209	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	R\$ 20,83	220	Caixas	R\$ 4.582,60
210	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, Nº 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILE TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	R\$ 23,00	220	Caixas	R\$ 5.060,00
211	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	R\$ 22,00	220	Caixas	R\$ 4.840,00
212	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AG 13 X 4,5	R\$ 0,23	7500	Unidades	R\$ 1.725,00
213	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AG - TUBERCULINA	R\$ 0,26	43200	Unidades	R\$ 11.232,00
214	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 13 X 4,5 ML	R\$ 0,19	5000	Unidades	R\$ 950,00
215	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 20 X 5,5 ML	R\$ 0,11	5000	Unidades	R\$ 550,00
216	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	R\$ 0,17	5000	Unidades	R\$ 850,00
217	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 30 X 7 ML	R\$ 0,42	5000	Unidades	R\$ 2.100,00
218	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG	R\$ 0,38	30000	Unidades	R\$ 11.400,00
219	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	R\$ 0,88	5000	Unidades	R\$ 4.400,00
220	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG ESTÉRIL 30 X 8 ML	R\$ 0,73	5000	Unidades	R\$ 3.650,00
221	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG	R\$ 0,31	72100	Unidades	R\$ 22.351,00
222	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	R\$ 0,44	5000	Unidades	R\$ 2.200,00
223	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AG	R\$ 0,30	50500	Unidades	R\$ 15.150,00
224	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG 25X8 ML	R\$ 0,47	3500	Unidades	R\$ 1.645,00
225	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AG	R\$ 0,29	72100	Unidades	R\$ 20.909,00
226	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AG	R\$ 2,81	400	Unidades	R\$ 1.124,00
227	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA - U-100: 0,5 ML PARA 30 UI OU MENOS, AGULHA 5 MM X 0,23 MM.	R\$ 1,65	2000	Unidades	R\$ 3.300,00
228	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	R\$ 19,96	400	Frascos	R\$ 7.984,00
229	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO 500ML	R\$ 10,19	8000	Frascos	R\$ 81.520,00
230	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1.000ML	R\$ 21,04	2000	Frascos	R\$ 42.080,00
231	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML	R\$ 2,82	6000	Frascos	R\$ 16.920,00
232	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML	R\$ 4,30	7400	Frascos	R\$ 31.820,00
233	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML	R\$ 4,70	10900	Frascos	R\$ 51.230,00
234	SOLUCAO GLICO-FISIOLOGICA 500ML	R\$ 6,46	2000	Frascos	R\$ 12.920,00
235	SOLUCAO GLICOSE (GLICOSE 5%) 100ML	R\$ 6,48	2000	Frascos	R\$ 12.960,00
236	SOLUCAO GLICOSE (GLICOSE 5%) 250ML	R\$ 4,86	3000	Frascos	R\$ 14.580,00
237	SOLUCAO GLICOSE (GLICOSE 5%) 500ML	R\$ 6,19	5000	Frascos	R\$ 30.950,00
238	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	R\$ 1,07	230	Unidades	R\$ 246,10
239	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	R\$ 0,84	230	Unidades	R\$ 193,20
240	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	R\$ 0,94	230	Unidades	R\$ 216,20
241	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	R\$ 1,12	230	Unidades	R\$ 257,60
242	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	R\$ 0,94	230	Unidades	R\$ 216,20
243	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	R\$ 0,95	230	Unidades	R\$ 218,50
244	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	R\$ 1,15	230	Unidades	R\$ 264,50
245	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	R\$ 1,28	230	Unidades	R\$ 294,40
246	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	R\$ 1,39	230	Unidades	R\$ 319,70
247	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	R\$ 1,64	230	Unidades	R\$ 377,20
248	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	R\$ 1,04	230	Unidades	R\$ 239,20
249	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 08	R\$ 3,06	300	Unidades	R\$ 918,00
250	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 10	R\$ 3,12	300	Unidades	R\$ 936,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

251	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 12	R\$	6,00	300	Unidades	R\$	1.800,00
252	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 14	R\$	4,28	360	Unidades	R\$	1.540,80
253	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 16	R\$	5,66	360	Unidades	R\$	2.037,60
254	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 18	R\$	5,50	420	Unidades	R\$	2.310,00
255	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 20	R\$	5,50	240	Unidades	R\$	1.320,00
256	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 22	R\$	4,36	120	Unidades	R\$	523,20
257	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 10	R\$	4,93	150	Unidades	R\$	739,50
258	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 12	R\$	3,52	150	Unidades	R\$	528,00
259	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 14	R\$	3,90	150	Unidades	R\$	585,00
260	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 18	R\$	3,27	150	Unidades	R\$	490,50
261	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	R\$	4,09	150	Unidades	R\$	613,50
262	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 3	R\$	3,93	150	Unidades	R\$	589,50
263	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 4	R\$	5,53	150	Unidades	R\$	829,50
264	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 5	R\$	3,94	150	Unidades	R\$	591,00
265	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 6	R\$	3,93	150	Unidades	R\$	589,50
266	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 7	R\$	4,15	150	Unidades	R\$	622,50
267	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 8	R\$	6,54	150	Unidades	R\$	981,00
268	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	R\$	4,50	150	Unidades	R\$	675,00
269	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 9	R\$	4,26	150	Unidades	R\$	639,00
270	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	R\$	0,80	150	Unidades	R\$	120,00
271	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	R\$	0,59	150	Unidades	R\$	88,50
272	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	R\$	0,83	150	Unidades	R\$	124,50
273	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	R\$	1,20	150	Unidades	R\$	180,00
274	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	R\$	4,68	300	Unidades	R\$	1.404,00
275	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	R\$	5,73	300	Unidades	R\$	1.719,00
276	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	R\$	6,23	300	Unidades	R\$	1.869,00
277	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	R\$	4,49	150	Unidades	R\$	673,50
278	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 04	R\$	0,59	400	Unidades	R\$	236,00
279	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 06	R\$	0,88	400	Unidades	R\$	352,00
280	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 08	R\$	0,88	400	Unidades	R\$	352,00
281	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 10	R\$	0,99	1000	Unidades	R\$	990,00
282	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 12	R\$	0,95	2000	Unidades	R\$	1.900,00
283	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 14	R\$	1,00	800	Unidades	R\$	800,00
284	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 16	R\$	0,88	400	Unidades	R\$	352,00
285	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 18	R\$	0,66	400	Unidades	R\$	264,00
286	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EM PLÁSTICO	R\$	23,78	100	Unidades	R\$	2.378,00
287	TERMÔMETRO P/ GELADEIRA DE FRIOS	R\$	65,91	20	Unidades	R\$	1.318,20
288	TESOURA PARA GESSO	R\$	61,03	5	Unidades	R\$	305,15
289	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	R\$	8,02	400	Pacotes	R\$	3.208,00
290	TUBO DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE) PCT 15MTS	R\$	31,42	30	Pacotes	R\$	942,60
291	TUBO DE LÁTEX Nº 202 PARA OXIGÊNIO - RESISTENCIA 0, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE C/15 MTS	R\$	40,25	30	Pacotes	R\$	1.207,50
292	TUBO DE LÁTEX Nº 204 (ASPIRAÇÃO) PCT 15MTS	R\$	42,43	30	Pacotes	R\$	1.272,90
293	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO COM CAPACIDADE 250 ML COM ALTURA 5CM E LARGURA 10 CM.	R\$	31,68	1000	Unidades	R\$	31.680,00
294	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL. REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO DE SILICONE, COM SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL	R\$	150,00	30	Unidades	R\$	4.500,00
295	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL. REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL DE SILICONE, COM SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL	R\$	145,00	20	Unidades	R\$	2.900,00
296	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL. REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE, COM SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL	R\$	229,29	20	Unidades	R\$	4.585,80
297	VASELINA ESTERIL USO TOPICO 1.000 ML	R\$	28,86	30	Frascos	R\$	865,80
298	VASELINA ESTERIL USO TOPICO 500G (CREME)	R\$	28,86	60	Unidades	R\$	1.731,60
299	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	R\$	40,00	240	Litros	R\$	9.600,00
Valor Global:						R\$	2.653.324,99



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LOTE 3 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ACIDO FOSFORICO GEL 37% COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML	R\$ 7,84	150	Pacotes	R\$ 1.176,00
2	ADESIVO SINLGE BOND FRASCO COM 06 GRAMAS	R\$ 201,28	120	Frascos	R\$ 24.153,60
3	AGENTE DE UNIÃO LÍQUIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO DE 6G	R\$ 79,51	100	Unidades	R\$ 7.951,00
4	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	R\$ 9,23	24	Litros	R\$ 221,52
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/100	R\$ 33,00	240	Caixas	R\$ 7.920,00
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 100 UNIDADES	R\$ 46,13	250	Caixas	R\$ 11.532,50
7	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/100	R\$ 48,01	30	Caixas	R\$ 1.440,30
8	ALCOOL 70% 1000 ML	R\$ 11,10	360	Frascos	R\$ 3.996,00
9	ALGODÃO EM ROLETE COM 100 UNIDADES	R\$ 4,00	300	Pacotes	R\$ 1.200,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	R\$ 25,00	40	Rolos	R\$ 1.000,00
11	ALGODÃO ROLINHO PARA ISOLAMENTO RELATIVO PCT/100 UND.	R\$ 2,60	250	Pacotes	R\$ 650,00
12	ANESTÉSICO ALPHACAÍNA 2% COM 50 UNIDADES	R\$ 118,30	350	Caixas	R\$ 41.405,00
13	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 50 TUBETES	R\$ 319,00	48	Caixas	R\$ 15.312,00
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA	R\$ 128,88	200	Caixas	R\$ 25.776,00
15	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR 50 TUBETES	R\$ 220,00	50	Caixas	R\$ 11.000,00
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA 50 TUBETES	R\$ 90,00	200	Caixas	R\$ 18.000,00
17	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 50 TUBETES	R\$ 185,00	48	Caixas	R\$ 8.880,00
18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR 50 TUBETES	R\$ 155,54	30	Caixas	R\$ 4.666,20
19	ANESTÉSICO MEPVACAÍNA 2% COM VASO COM 50 UNIDADES	R\$ 165,00	150	Caixas	R\$ 24.750,00
20	ANESTÉSICO NOVOCOL COM 50 TUBETES	R\$ 81,40	350	Caixas	R\$ 28.490,00
21	ANESTÉSICO TÓPICO 200 MG/G COM 12 GRAMAS	R\$ 12,16	150	Frascos	R\$ 1.824,00
22	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 20% COM 20% DE BENZOCAÍNA SABOR TUTTI FRUTI.	R\$ 15,63	80	Unidades	R\$ 1.250,40
23	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/10	R\$ 98,36	90	Pacotes	R\$ 8.852,40
24	BICARBONATO DE SÓDIO C/15	R\$ 64,12	12	Caixas	R\$ 769,44
25	BLISTER C/ 4 LIMAS ROTATÓRIAS 17.08 C/ 19 MM PARA PREPARO CERVICAL	R\$ 77,00	24	Unidades	R\$ 1.848,00
26	BLISTER C/ 4 LIMAS ROTATÓRIAS GLIDE PATH 16.02 C/ 25MM	R\$ 72,67	24	Unidades	R\$ 1.744,08
27	BLISTER C/ 4 LIMAS ROTATÓRIAS NITI CM 25.06 C/ 25MM	R\$ 250,59	24	Unidades	R\$ 6.014,16
28	BLISTER C/ 4 LIMAS ROTATÓRIAS NITI CM 35.04 C/ 25MM	R\$ 196,00	24	Unidades	R\$ 4.704,00
29	BLISTER C/ LIMA ENDODONTICA C- PIL PILOT Nº10 25MM	R\$ 84,51	8	Unidades	R\$ 676,08
30	BLISTER C/ LIMA ENDODONTICA C- PIL PILOT Nº 15 25 MM	R\$ 84,00	8	Unidades	R\$ 672,00
31	BLISTER C/ LIMA ENDODONTICA C- PIL PILOT Nº 8 25MM	R\$ 18,63	8	Unidades	R\$ 149,04
32	BOBINA PGC PET PP 60G 100X100 C/IND	R\$ 52,89	50	Unidades	R\$ 2.644,50
33	BOBINA PGC PET PP 60G 150X100 C/IND	R\$ 74,15	50	Unidades	R\$ 3.707,50
34	BOBINA PGC PET PP 60G 200X100 C/IND	R\$ 85,00	50	Unidades	R\$ 4.250,00
35	BOBINA PGC PET PP 60G 250X100 C/IND	R\$ 111,71	50	Unidades	R\$ 5.585,50
36	BOBINA PGC PET PP 60G 300X100 C/IND	R\$ 123,95	50	Unidades	R\$ 6.197,50
37	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 4 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL	R\$ 10,83	80	Unidades	R\$ 866,40
38	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 6 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL	R\$ 12,51	80	Unidades	R\$ 1.000,80
39	BROCA CIRÚRGICA FGOS Nº 700 HASTE LONGA CARBIDE ESTERILIZÁVEL	R\$ 22,00	80	Unidades	R\$ 1.760,00
40	BROCA CIRÚRGICA FGOS Nº 702 HASTE LONGA CARBIDE ESTERILIZÁVEL	R\$ 12,15	80	Unidades	R\$ 972,00
41	BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTE LONGA CARBIDE	R\$ 19,00	80	Unidades	R\$ 1.520,00
42	BROCA CIRÚRGICA Nº 703	R\$ 20,00	80	Unidades	R\$ 1.600,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

43	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN N° 2	R\$	13,38	10	Caixas	R\$	133,80
44	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN N° 3	R\$	13,38	10	Caixas	R\$	133,80
45	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN N° 4	R\$	16,50	10	Caixas	R\$	165,00
46	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	R\$	10,00	100	Unidades	R\$	1.000,00
47	BROCA DIAMANTADA 1092	R\$	7,51	50	Unidades	R\$	375,50
48	BROCA DIAMANTADA 3080	R\$	10,45	130	Unidades	R\$	1.358,50
49	BROCA DIAMANTADA 3083	R\$	15,53	110	Unidades	R\$	1.708,30
50	BROCA DIAMANTADA AITA ROTAÇÃO 3195F	R\$	16,48	250	Unidades	R\$	4.120,00
51	BROCA ENDO Z	R\$	18,98	45	Unidades	R\$	854,10
52	BROCA ZECRYA	R\$	28,68	80	Unidades	R\$	2.294,40
53	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°4	R\$	10,87	120	Unidades	R\$	1.304,40
54	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA N° 3	R\$	10,64	100	Unidades	R\$	1.064,00
55	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA N° 4	R\$	11,85	100	Unidades	R\$	1.185,00
56	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 3	R\$	11,65	120	Unidades	R\$	1.398,00
57	BROCAS DIAMANTADA 1012 (ESFÉRICA)	R\$	16,90	250	Unidades	R\$	4.225,00
58	BROCAS DIAMANTADA 1013 (ESFÉRICA)	R\$	16,58	250	Unidades	R\$	4.145,00
59	BROCAS DIAMANTADA 1014 (ESFÉRICA)	R\$	17,00	250	Unidades	R\$	4.250,00
60	BROCAS DIAMANTADA 1016HL (ESFÉRICA)	R\$	10,50	250	Unidades	R\$	2.625,00
61	BROCAS DIAMANTADA 1032 (CONE INVERTIDO)	R\$	17,75	70	Unidades	R\$	1.242,50
62	BROCAS DIAMANTADA 1033 (CONE INVERTIDO)	R\$	17,50	70	Unidades	R\$	1.225,00
63	BROCAS DIAMANTADA 1093 (CILÍNDRICA)	R\$	8,80	50	Unidades	R\$	440,00
64	BROCAS DIAMANTADA 3118F	R\$	15,95	250	Unidades	R\$	3.987,50
65	CAIXA PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS	R\$	4,65	100	Unidades	R\$	465,00
66	CALEN COM SERINGA COM PONTA APLICADORA NAVI TIP (ULTRACAL XS)	R\$	141,42	4	Unidades	R\$	565,68
67	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA MESA AUXILIAR, REFLETOR MANGUEIRA E PACIENTE	R\$	75,00	100	Unidades	R\$	7.500,00
68	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$	511,67	6	Unidades	R\$	3.070,02
69	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	R\$	648,45	6	Unidades	R\$	3.890,70
70	CARTELA PARA RADIOGRAFIA C/4 FUROS	R\$	13,19	12	Caixas	R\$	158,28
71	CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA EMBALAGEM CONTENTO 1 FRASCO DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO	R\$	28,99	70	Kits	R\$	2.029,30
72	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL CAIXA COM BISNAGA BASE E ATIVADOR	R\$	265,00	20	Unidades	R\$	5.300,00
73	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO E FORRAMENTO, CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA.	R\$	24,41	55	Kits	R\$	1.342,55
74	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ A BASE DE OXIDO DE ZINCO EUGENOL FRASCO COM 50G	R\$	110,00	10	Kits	R\$	1.100,00
75	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ E 1 DE LÍQUIDO	R\$	196,00	48	Caixas	R\$	9.408,00
76	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ POSSUI PARTÍCULAS UNIFORMES ULTRAFINAS QUE ASSEGURAM UMA REDUZIDA ESPESSURA DE PELÍCULA COM NOTÁVEL PROTEÇÃO ALTA RESISTÊNCIA PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO CIMENTO MAIS USADO PARA CIMENTAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES COROAS E PONTES APRESENTAÇÃO FRASCO COM 28G COR AMARELA	R\$	37,90	4	Unidades	R\$	151,60
77	CIMENTO TEMPORÁRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO, SEM EUGENOL (COTOSOL) 20G	R\$	65,00	100	Unidades	R\$	6.500,00
78	CLOREXIDINA 0,12% COM 1000 ML	R\$	25,00	80	Frascos	R\$	2.000,00
79	COLGADURA INDIVIDUAL	R\$	6,64	120	Unidades	R\$	796,80
80	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS	R\$	38,75	250	Potes	R\$	9.687,50
81	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	R\$	26,85	200	Pacotes	R\$	5.370,00
82	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE COM CLOREXIDINE, SERINGA COM 2,5ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% C/3	R\$	5,70	120	Pacotes	R\$	684,00
83	CONE DE GUTA PERCHA 15X45 DE 31MM	R\$	68,31	15	Caixas	R\$	1.024,65
84	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS R8 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALLEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL C/120 UND.	R\$	32,22	14	Caixas	R\$	451,08



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

85	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA 25.06	R\$	36,05	10	Caixas	R\$	360,50
86	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA 35.04	R\$	36,83	10	Caixas	R\$	368,30
87	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL COM CONICIDADE .0.4	R\$	290,56	10	Caixas	R\$	2.905,60
88	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº 20 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL C/120 UND	R\$	53,47	10	Caixas	R\$	534,70
89	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº 25 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL C/120 UND	R\$	53,47	10	Caixas	R\$	534,70
90	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº 30 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL C/120 UND	R\$	53,47	10	Caixas	R\$	534,70
91	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº35 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. C/120 UND	R\$	53,47	10	Caixas	R\$	534,70
92	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº40 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL C/120 UND	R\$	53,47	10	Caixas	R\$	534,70
93	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	R\$	73,00	20	Caixas	R\$	1.460,00
94	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	R\$	93,50	20	Caixas	R\$	1.870,00
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	R\$	55,50	5	Caixas	R\$	277,50
96	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20	R\$	45,41	5	Caixas	R\$	227,05
97	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	R\$	93,00	5	Caixas	R\$	465,00
98	CONES DE GUTAPERCHA 15X40	R\$	39,50	12	Caixas	R\$	474,00
99	CONES DE GUTAPERCHA 45X80	R\$	34,87	13	Caixas	R\$	453,31
100	CONES SECUNDÁRIO R7 GUTA PERCHA	R\$	35,62	13	Caixas	R\$	463,06
101	CREME DENTAL COM FLUOR COM 1100 PPM DE FLUOR TUBO COM 45 GR.	R\$	11,50	700	Caixas	R\$	8.050,00
102	CUNHA DE MADEIRA	R\$	52,17	20	Caixas	R\$	1.043,40
103	CURSOS DE SILICONE	R\$	23,55	2	Pacotes	R\$	47,10
104	DESINFETANTE/ESTERELIZANTE - GLUTARALDEÍDO 2 %.	R\$	73,42	15	Unidades	R\$	1.101,30
105	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000 ML	R\$	119,93	80	Galões	R\$	9.594,40
106	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	R\$	64,43	50	Litros	R\$	3.221,50
107	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2%	R\$	27,50	10	Litros	R\$	275,00
108	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	R\$	50,00	10	Litros	R\$	500,00
109	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA	R\$	83,33	6	Kits	R\$	499,98
110	EDTA TRISSÓDICO	R\$	59,37	16	Frascos	R\$	949,92
111	ESCOVA DE ROBSON CERDAS BRANCAS MACIAS PARA CONTRA ÂNGULO	R\$	2,00	120	Unidades	R\$	240,00
112	ESCOVA DENTAL ,CERDAS MACIAS INFANTIL	R\$	9,82	2100	Unidades	R\$	20.622,00
113	ESCOVA DENTAL ,CERDAS MACIAS ADULTO	R\$	19,00	770	Unidades	R\$	14.630,00
114	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	R\$	29,47	10	Unidades	R\$	294,70
115	ESPAÇADOR DIGITAL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS	R\$	36,98	5	Caixas	R\$	184,90
116	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	R\$	10,60	100	Rolos	R\$	1.060,00
117	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	R\$	11,45	100	Unidades	R\$	1.145,00
118	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON COM 10 UNIDADES	R\$	65,67	60	Caixas	R\$	3.940,20
119	EUCALIPTOL SOLVENTE PARA CONE DE GUTA PERCHA USO EM ENDODONTIA	R\$	23,65	2	Unidades	R\$	47,30
120	EUGENOL LÍQUIDO	R\$	31,90	12	Unidades	R\$	382,80
121	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO TEM COMO FINALIDADE CORAR A PLACA BACTERIANA ADERIDA AO DENTE PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL FRASCO COM 10 ML	R\$	82,00	40	Unidades	R\$	3.280,00
122	FILME PARA RAO X INFANTIL COM 150 UND	R\$	330,73	100	Caixas	R\$	33.073,00
123	FILME PARA RAO X ADULTO COM 150 UND	R\$	267,08	120	Caixas	R\$	32.049,60



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

124	FIO DE SEDA 4.0 (CAIXA COM 24 ENVELOPES) AGULHA 1/2 E DE 17MM, FIO DE 45CM.	R\$	66,85	80	Caixas	R\$	5.348,00
125	FIO DE SULTURA NYLON 3,0 COM 24 UNIDADES	R\$	48,57	150	Caixas	R\$	7.285,50
126	FIO DE SULTURA NYLON 4,0 COM 24 UNIDADES	R\$	32,55	150	Caixas	R\$	4.882,50
127	FIO DE SULTURA SEDA 3,0 COM 24 UNIDADES	R\$	59,25	150	Caixas	R\$	8.887,50
128	FIO DE SULTURA SEDA 4,0 COM 24 UNIDADES	R\$	35,99	150	Caixas	R\$	5.398,50
129	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 COM AGULHA	R\$	66,00	10	Caixas	R\$	660,00
130	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7 CM CIRCULAR 1/2 CIRC FIO COM 45 CM NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE SEDA MULTIFILAMENTAR INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS LIGADURAS E SUTURAS	R\$	70,38	100	Caixas	R\$	7.038,00
131	FIO DENTAL 500M	R\$	24,42	20	Unidades	R\$	488,40
132	FIO DENTAL COM 100 METROS	R\$	6,99	150	Unidades	R\$	1.048,50
133	FIO RETRATOR COM 250 CM	R\$	17,00	120	Unidades	R\$	2.040,00
134	FIO RETRATOR GENIVAL	R\$	108,80	10	Caixas	R\$	1.088,00
135	FIXADOR ODONTOLÓGICO 500 ML	R\$	35,19	100	Frascos	R\$	3.519,00
136	FIXADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	R\$	39,41	24	Frascos	R\$	945,84
137	FLUO GEL ACIDULADO 200 ML	R\$	6,90	50	Frascos	R\$	345,00
138	FLUOR GEL NEUTRO	R\$	22,09	100	Unidades	R\$	2.209,00
139	HEMOSTÁTICO	R\$	177,38	30	Unidades	R\$	5.321,40
140	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	R\$	39,90	50	Unidades	R\$	1.995,00
141	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	R\$	38,29	40	Litros	R\$	1.531,60
142	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000 ML	R\$	8,70	60	Frascos	R\$	522,00
143	HYDRO C CIMENTO FORRADOR	R\$	65,00	100	Caixas	R\$	6.500,00
144	IONÔMERO DE VIDRO COR A3,5 AUTOPOLIMERIZÁVEL	R\$	212,89	50	Unidades	R\$	10.644,50
145	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 AUTOPOLIMERIZÁVEL. KIT CONTÉM 1 FRASCO DE PÓ E 1 DE LÍQUIDO	R\$	225,00	80	Unidades	R\$	18.000,00
146	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL.	R\$	592,89	12	Unidades	R\$	7.114,68
147	KIT ACABAMENTO BROCA SHOFU- FORMAS SORTIDAS	R\$	159,50	10	Unidades	R\$	1.595,00
148	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO MAXXION R 10GR PÓ +8 GR LÍQUIDO	R\$	75,00	120	Caixas	R\$	9.000,00
149	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO C/ 100	R\$	47,50	12	Caixas	R\$	570,00
150	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO C/100.	R\$	92,65	10	Caixas	R\$	926,50
151	LÂMINA DE BISTURI Nº12 EM AÇO CARBONO C/ 100	R\$	38,20	12	Caixas	R\$	458,40
152	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	R\$	43,29	26	Caixas	R\$	1.125,54
153	LIMA 15X40 25MM TIPO KERR FLEXOFILÉ PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO	R\$	16,60	20	Caixas	R\$	332,00
154	LIMA ENDODÔNTICA 45X80 TIPO HEDSTROEN 25MM	R\$	26,29	8	Caixas	R\$	210,32
155	LIMA ENDODÔNTICA KERR Nº8 31MM	R\$	84,51	12	Caixas	R\$	1.014,12
156	LIMA ENDODÔNTICA Nº 25 25MM TIPO FLEXOFILÉ	R\$	60,33	8	Caixas	R\$	482,64
157	LIMA ENDODÔNTICA Nº 30 25MM TIPO FLEXOFILÉ	R\$	30,00	6	Caixas	R\$	180,00
158	LIMA ENDODÔNTICA Nº 35 25MM TIPO FLEXOFILÉ	R\$	21,14	6	Caixas	R\$	126,84
159	LIMA ENDODÔNTICA Nº 40 25MM TIPO FLEXOFILÉ	R\$	89,02	6	Caixas	R\$	534,12
160	LIMA TIPO HEDSTROEN 15X40 25MM	R\$	15,12	10	Caixas	R\$	151,20
161	LIMA TIPO HEDSTROEN 45X80 25MM	R\$	14,00	8	Caixas	R\$	112,00
162	LIMA TIPO KERR FLEXOFILÉ 45X80 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. C/6.	R\$	16,91	6	Caixas	R\$	101,46
163	LIMA TIPO KERR FLEXOFILÉ Nº 20 25MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. C/6.	R\$	17,90	8	Caixas	R\$	143,20



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

164	LIMA TIPO KERR FLEXOFIL N° 08 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. C/6.	R\$ 18,66	8	Caixas	R\$ 149,28
165	LIMA TIPO KERR FLEXOFIL N° 08 25 MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. C/6.	R\$ 14,29	15	Caixas	R\$ 214,35
166	LIMA TIPO KERR FLEXOFIL N° 10 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. C/6.	R\$ 25,60	5	Caixas	R\$ 128,00
167	LIMA TIPO KERR FLEXOFIL N° 10 25 MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO C/6.	R\$ 38,11	15	Caixas	R\$ 571,65
168	LIMAS 15X40 TIPO KERR FLEXOFIL DE 21 MM	R\$ 16,15	8	Caixas	R\$ 129,20
169	LIMAS DE 15X40 TIPO HEDSTROEN DE 25 MM	R\$ 15,12	8	Caixas	R\$ 120,96
170	LIMAS DE 15X40 TIPO KERR FLEXOFIL DE 31MM	R\$ 13,95	14	Caixas	R\$ 195,30
171	LIMAS DE 45X80 TIPO KERR FLEXOFIL DE 25MM	R\$ 10,73	15	Caixas	R\$ 160,95
172	LIMAS DE 45X80 TIPO KERR FLEXOFIL DE 31MM	R\$ 181,78	14	Caixas	R\$ 2.544,92
173	LIMAS N° 10 TIPO KERR FLEXOFIL DE 31MM	R\$ 98,55	15	Caixas	R\$ 1.478,25
174	LIMAS N° 6 TIPO KERR FLEXOFIL DE 21MM	R\$ 40,00	5	Caixas	R\$ 200,00
175	LIMAS N°15 TIPO KERR FLEXOFIL DE 25MM	R\$ 68,00	8	Caixas	R\$ 544,00
176	LIMAS N°6 TIPO KERR FLEXOFIL DE 25MM	R\$ 46,00	8	Caixas	R\$ 368,00
177	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100 UNIDADES	R\$ 31,11	150	Caixas	R\$ 4.666,50
178	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 UNIDADES	R\$ 27,56	250	Caixas	R\$ 6.890,00
179	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100 UNIDADES	R\$ 32,27	250	Caixas	R\$ 8.067,50
180	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM 100 UNIDADES	R\$ 33,84	180	Caixas	R\$ 6.091,20
181	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NATURAL DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM PP.	R\$ 40,00	150	Caixas	R\$ 6.000,00
182	MANDRIS PARA DISCO POLIMENTO DE RESINA PARA CONTRA ÂNGULO	R\$ 11,09	12	Unidades	R\$ 133,08
183	MASCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO CONFECCIONADA EM ESCAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM TECIDO ATÓXICO HIPOALÉRGICO INODORO COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOW MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS E COM DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL ENTRE 60 E 80 G/M C/50.	R\$ 38,69	270	Caixas	R\$ 10.446,30
184	MÁSCARA KN95	R\$ 1,46	500	Unidades	R\$ 730,00
185	MATRIZ DE AÇO 5 MM COM 50 METROS	R\$ 5,40	100	Rolos	R\$ 540,00
186	MATRIZ DE AÇO 7 MM COM 50 METROS	R\$ 10,14	100	Rolos	R\$ 1.014,00
187	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	R\$ 2,01	35	Unidades	R\$ 70,35
188	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	R\$ 4,00	35	Unidades	R\$ 140,00
189	MICROAPLICADOR BRUCH COM 100 UNIDADES	R\$ 13,31	100	Caixas	R\$ 1.331,00
190	MICROBRUSH PONTA FINA COM FRASCO C/100 UND	R\$ 15,56	80	Unidades	R\$ 1.244,80
191	MICROBRUSH PONTA REGULAR C/100	R\$ 17,05	80	Unidades	R\$ 1.364,00
192	MICROMOTOR DE BANCADA	R\$ 648,00	12	Unidades	R\$ 7.776,00
193	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 27,67	60	Unidades	R\$ 1.660,20
194	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	R\$ 17,00	20	Unidades	R\$ 340,00
195	ÓLEO SPRAY P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DA DABI ATLANTE PARA MELHOR DESEMPENHO DOS ROLAMENTOS	R\$ 30,75	80	Unidades	R\$ 2.460,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

196	OXIDO DE ZINCO	R\$	5,45	10	Unidades	R\$	54,50
197	PAPEL ESTERILIZAÇÃO ROLO, GRAU CIRURGICO, LARGURA DE 20CM COMPRIMENTO 100M	R\$	115,66	20	Unidades	R\$	2.313,20
198	PAPEL PARA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	R\$	35,00	60	Unidades	R\$	2.100,00
199	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODONTICO 20ML	R\$	23,07	50	Unidades	R\$	1.153,50
200	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR E PEDRA POMES. 90G	R\$	42,11	70	Unidades	R\$	2.947,70
201	PEDRA POMES COM 100 GRAMAS	R\$	8,22	50	Pacotes	R\$	411,00
202	PELÍCULA PARA RX PERIAPICAL ADULTO C/100	R\$	254,00	25	Caixas	R\$	6.350,00
203	PELÍCULA RADIOGRAFICA INFANTIL	R\$	348,21	1	Caixa	R\$	348,21
204	PONTA DE ULTRASSOM UNIVERSAL	R\$	58,00	20	Unidades	R\$	1.160,00
205	PONTA SHOFU – CHAMA DE VELA PARA ACABAMENTO	R\$	17,00	40	Unidades	R\$	680,00
206	POTE DAPPEN VIDRO	R\$	20,00	15	Unidades	R\$	300,00
207	PROPÉ DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	R\$	8,49	150	Pacotes	R\$	1.273,50
208	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROBRIDA COR B2 ESMALTE COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SILICA.	R\$	75,00	50	Unidades	R\$	3.750,00
209	Resina fotopolimerizável cor A2, com carga inorgânica de zircônia/silica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhíbrida radiopaca c4g.	R\$	90,00	60	Unidades	R\$	5.400,00
210	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	R\$	24,89	120	Unidades	R\$	2.986,80
211	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	R\$	25,90	120	Unidades	R\$	3.108,00
212	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	R\$	24,09	120	Unidades	R\$	2.890,80
213	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	R\$	38,00	120	Unidades	R\$	4.560,00
214	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4	R\$	33,32	120	Unidades	R\$	3.998,40
215	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	R\$	24,04	120	Unidades	R\$	2.884,80
216	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	R\$	48,14	120	Unidades	R\$	5.776,80
217	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3	R\$	43,48	120	Unidades	R\$	5.217,60
218	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1	R\$	26,00	120	Unidades	R\$	3.120,00
219	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	R\$	25,45	120	Unidades	R\$	3.054,00
220	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3	R\$	38,85	120	Unidades	R\$	4.662,00
221	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C4	R\$	11,90	120	Unidades	R\$	1.428,00
222	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL D2	R\$	18,39	120	Unidades	R\$	2.206,80
223	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL D3	R\$	60,01	120	Unidades	R\$	7.201,20
224	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL D4	R\$	28,55	120	Unidades	R\$	3.426,00
225	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES CONTENDO NA COMPOSICAO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO 0 02 0 07 m E PARTICULAS PRE POLIMERIZADAS 10 20 m E MONOMERO TCD DI HEA COR A3 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.	R\$	103,78	80	Unidades	R\$	8.302,40
226	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 ESMALTE	R\$	73,67	40	Unidades	R\$	2.946,80
227	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DENTINA	R\$	54,00	20	Unidades	R\$	1.080,00
228	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 DENTINA	R\$	55,48	20	Unidades	R\$	1.109,60
229	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 DENTINA	R\$	144,17	20	Unidades	R\$	2.883,40
230	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2	R\$	57,50	20	Unidades	R\$	1.150,00
231	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3	R\$	132,29	20	Unidades	R\$	2.645,80
232	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3,5	R\$	41,90	20	Unidades	R\$	838,00
233	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	R\$	78,90	100	Frascos	R\$	7.890,00
234	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500 ML	R\$	35,00	100	Frascos	R\$	3.500,00
235	REVELADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	R\$	32,34	30	Frascos	R\$	970,20
236	SACO PLÁSTICO 4CMX20CM SAQUINHOS DE JUJUBA TRANSPARENTE PARA FAZER BARREIRA E RECOBRIR PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO BAIXA ROTAÇÃO E SERINGA TRÍPLICE. C/100	R\$	2,47	30	Pacotes	R\$	74,10
237	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML	R\$	1,55	200	Unidades	R\$	310,00
238	SOLUÇÃO DE DAKIN	R\$	13,82	12	Litros	R\$	165,84
239	SOLUÇÃO DE MILTON	R\$	12,42	12	Litros	R\$	149,04
240	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA COM 10 ML	R\$	24,90	60	Frascos	R\$	1.494,00
241	SORO FISIOLÓGICO (CX COM 24)	R\$	90,00	3	Unidades	R\$	270,00
242	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	R\$	68,25	6	Caixas	R\$	409,50
243	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/40 UND CONFECCIONADO EM PVC DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	R\$	16,00	300	Pacotes	R\$	4.800,00
244	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	R\$	8,59	300	Pacotes	R\$	2.577,00
245	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA – CONTRA- ÂNGULO.	R\$	4,60	80	Unidades	R\$	368,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

246	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICO 4 MM	R\$	27,00	60	Pacotes	R\$	1.620,00
247	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	R\$	143,42	45	Caixas	R\$	6.453,90
248	TIRA DE POLIÉSTER ODONTOLÓGICO	R\$	75,26	60	Pacotes	R\$	4.515,60
249	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	R\$	13,05	300	Pacotes	R\$	3.915,00
250	TRICRESOL FORMALINA DESINFECTANTE PARA USO ENDODÔNTICO. FRASCO DE 10ML	R\$	40,10	50	Unidades	R\$	2.005,00
251	VERNIZ CAVITÓRIO	R\$	59,86	30	Unidades	R\$	1.795,80
Valor Global:							R\$ 883.735,64

LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	R\$ 31,50	1500	Ampolas	R\$ 47.250,00
2	ACICLOVIR 250 MG	R\$ 7,49	2000	Ampolas	R\$ 14.980,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG	R\$ 6,71	3000	Ampolas	R\$ 20.130,00
4	ADRENALINA 1MG/ML INJ (EPINEFRINA) (AMPOLAS COM 1ML)	R\$ 1,07	1500	Ampolas	R\$ 1.605,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	R\$ 0,35	10000	Ampolas	R\$ 3.500,00
6	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML	R\$ 0,25	5500	Ampolas	R\$ 1.375,00
7	AMICACINA SULFATO 100MG	R\$ 1,90	1000	Ampolas	R\$ 1.900,00
8	AMICACINA SULFATO 500MG	R\$ 6,45	1000	Ampolas	R\$ 6.450,00
9	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	R\$ 2,93	2000	Ampolas	R\$ 5.860,00
10	AMIODARONA 150 MG 3ML	R\$ 3,27	1000	Ampolas	R\$ 3.270,00
11	AMPICILINA + SULBACTANA 3G	R\$ 24,29	1000	Ampolas	R\$ 24.290,00
12	AMPICILINA 500MG	R\$ 8,28	1000	Ampolas	R\$ 8.280,00
13	AMPICILINA SÓDICA 1G	R\$ 5,06	2400	Ampolas	R\$ 12.144,00
14	AMPICILINA SÓDICA 500MG	R\$ 5,34	1500	Ampolas	R\$ 8.010,00
15	ARAMIN 10MG 1ML	R\$ 48,02	500	Ampolas	R\$ 24.010,00
16	ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML	R\$ 1,10	1000	Ampolas	R\$ 1.100,00
17	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	R\$ 10,29	3000	Ampolas	R\$ 30.870,00
18	BENZILPENICILINA 600.000 UI	R\$ 16,00	2500	Frascos	R\$ 40.000,00
19	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	R\$ 9,88	500	Frascos	R\$ 4.940,00
20	BENZILPENICILINA PROCAINA 100.000 UI + POTÁSSICA 300.000UI	R\$ 5,78	1000	Frascos	R\$ 5.780,00
21	BETAMETASONA ACETATO DE + FOSFATO DISSODICO 1ML	R\$ 6,57	1000	Frascos	R\$ 6.570,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 1 MEQ/ML	R\$ 0,96	200	Ampolas	R\$ 192,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	R\$ 1,50	2500	Ampolas	R\$ 3.750,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	R\$ 1,57	7000	Ampolas	R\$ 10.990,00
25	CEFALOTINA 1 G	R\$ 4,54	2000	Ampolas	R\$ 9.080,00
26	CEFALOTINA 500MG	R\$ 2,95	1000	Ampolas	R\$ 2.950,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV	R\$ 4,42	5900	Ampolas	R\$ 26.078,00
28	CETOPROFENO 100 MG/ML 2 ML IV	R\$ 3,76	6200	Ampolas	R\$ 23.312,00
29	CETOPROFENO 50 MG/ML 2 ML IM	R\$ 1,55	4800	Ampolas	R\$ 7.440,00
30	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML	R\$ 1,10	1500	Frascos	R\$ 1.650,00
31	CIPROFLOXACINO 200 MG FA 100 ML	R\$ 8,13	1000	Frascos	R\$ 8.130,00
32	CIPROFLOXACINO 400 MG FA 100 ML	R\$ 31,20	1000	Frascos	R\$ 31.200,00
33	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 5,04	200	Ampolas	R\$ 1.008,00
34	CLINDAMICINA 600MG 150MG	R\$ 2,68	2900	Ampolas	R\$ 7.772,00
35	CLORANFENICOL PÓ PARA 1 G + DILUENTE	R\$ 5,00	1000	Ampolas	R\$ 5.000,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	R\$ 0,78	500	Ampolas	R\$ 390,00
37	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	R\$ 0,75	500	Ampolas	R\$ 375,00
38	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	R\$ 1,15	5800	Ampolas	R\$ 6.670,00
39	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML	R\$ 2,06	600	Ampolas	R\$ 1.236,00
40	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2MG/ML F.A 2,5ML	R\$ 0,70	4000	Ampolas	R\$ 2.800,00
41	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML F.A 2,5ML	R\$ 11,89	14500	Ampolas	R\$ 172.405,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

42	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3ML	R\$	1,19	15000	Ampolas	R\$	17.850,00
43	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 3MG/ML (DRAMIN)	R\$	8,62	4000	Ampolas	R\$	34.480,00
44	DIPIRONA SÓDICA 1GR/ML 2ML	R\$	0,80	12000	Ampolas	R\$	9.600,00
45	DOBUTAMINA 250/ML	R\$	7,34	1000	Ampolas	R\$	7.340,00
46	DOPAMINA 5 MG/ML 10ML	R\$	5,06	1000	Ampolas	R\$	5.060,00
47	DRAMIM B6 DL IV 10ML	R\$	19,57	1000	Ampolas	R\$	19.570,00
48	EFEDRINA 50MG/ML SOL 1ML	R\$	5,30	500	Ampolas	R\$	2.650,00
49	ENOXAPARINA SOL 20MG SERINGA PREENCHIDA	R\$	12,65	1000	Unidades	R\$	12.650,00
50	ENOXAPARINA SOL 40MG SERINGA PREENCHIDA	R\$	14,16	2000	Unidades	R\$	28.320,00
51	ENOXAPARINA SOL 60MG SERINGA PREENCHIDA	R\$	18,90	600	Unidades	R\$	11.340,00
52	ENOXAPARINA SOL 80MG SERINGA PREENCHIDA	R\$	23,50	600	Unidades	R\$	14.100,00
53	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML	R\$	1,58	1000	Ampolas	R\$	1.580,00
54	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	R\$	3,73	1000	Ampolas	R\$	3.730,00
55	FLUCONAZOL 200MG/ML 100ML	R\$	8,94	600	Ampolas	R\$	5.364,00
56	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML	R\$	2,87	2000	Ampolas	R\$	5.740,00
57	FUROSEMIDA SOL INJ 20MG/ML 2ML	R\$	1,01	4000	Ampolas	R\$	4.040,00
58	GENTAMICINA 20MG/ML 2ML	R\$	1,96	2400	Ampolas	R\$	4.704,00
59	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	R\$	2,11	2400	Ampolas	R\$	5.064,00
60	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	R\$	3,40	2400	Frascos	R\$	8.160,00
61	GLICOSE A 25% 10 ML	R\$	0,70	5000	Ampolas	R\$	3.500,00
62	GLICOSE A 50% 10 ML	R\$	0,90	5000	Ampolas	R\$	4.500,00
63	GLUCONATO DE CÁLCIO	R\$	2,10	300	Ampolas	R\$	630,00
64	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML F.A. 5ML	R\$	27,82	600	Frascos	R\$	16.692,00
65	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML SUBCUTANEA	R\$	10,71	600	Ampolas	R\$	6.426,00
66	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	R\$	7,07	1000	Ampolas	R\$	7.070,00
67	HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO DE PÓ 100MG	R\$	3,30	2000	Ampolas	R\$	6.600,00
68	HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO DE PO 500MG	R\$	7,71	2000	Ampolas	R\$	15.420,00
69	HIOSCINA BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML	R\$	1,06	2000	Frascos	R\$	2.120,00
70	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), 300MCG FA.+ DILUENTE	R\$	340,14	300	Ampolas	R\$	102.042,00
71	INSULINA HUMANA NPH 100UI	R\$	21,83	500	Ampolas	R\$	10.915,00
72	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI	R\$	32,66	500	Ampolas	R\$	16.330,00
73	LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO F.A. 20ML	R\$	7,79	1500	Frascos	R\$	11.685,00
74	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, 0MG/ML + 1:200.000	R\$	185,60	400	Frascos	R\$	74.240,00
75	MALEATO DE ERGOMETRINA INJETÁVEL	R\$	4,72	1000	Ampolas	R\$	4.720,00
76	MEROPENEM 1G	R\$	25,40	1000	Ampolas	R\$	25.400,00
77	MEROPENEM 500MG	R\$	21,00	400	Ampolas	R\$	8.400,00
78	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML	R\$	3,45	2000	Ampolas	R\$	6.900,00
79	METILPREDNISOLONA 125MG PO +DIL 2ML	R\$	13,19	1000	Ampolas	R\$	13.190,00
80	METILPREDNISOLONA 500MG PO +DIL 2ML	R\$	51,60	1000	Ampolas	R\$	51.600,00
81	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2 ML	R\$	0,65	3000	Ampolas	R\$	1.950,00
82	METOPROLOL 1MG/ML 5ML	R\$	31,50	500	Ampolas	R\$	15.750,00
83	METRONIDAZOL 500MG 100ML	R\$	6,95	1000	Ampolas	R\$	6.950,00
84	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	R\$	4,69	300	Tubos	R\$	1.407,00
85	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	R\$	90,00	500	Ampolas	R\$	45.000,00
86	NITROFUROZONA POMADA C/ 500G	R\$	75,00	300	Potes	R\$	22.500,00
87	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG	R\$	19,06	2000	Ampolas	R\$	38.120,00
88	OCITOCINA 5 UI 1ML	R\$	5,87	2000	Ampolas	R\$	11.740,00
89	OMEPRAZOL 40MG	R\$	22,85	2000	Ampolas	R\$	45.700,00
90	ONDANSETRONA 4MG	R\$	2,76	7200	Ampolas	R\$	19.872,00
91	OXACILINA 500MG	R\$	9,88	500	Frascos	R\$	4.940,00
92	PIRACETAM 1G 5ML	R\$	30,20	600	Ampolas	R\$	18.120,00
93	PROMETAZINA 25MG/2ML IM	R\$	3,79	3000	Ampolas	R\$	11.370,00
94	RETINOL + COLECOLCIFEROL + OXIDO DE ZINCO, TB C/45G	R\$	18,78	300	Tubos	R\$	5.634,00
95	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400MG + 80MG IV 5ML	R\$	0,20	600	Ampolas	R\$	120,00
96	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	R\$	2,46	300	Ampolas	R\$	738,00
97	SUXAMETONIO 100MG	R\$	52,39	1000	Ampolas	R\$	52.390,00
98	SUXAMETONIO 500MG	R\$	43,50	1000	Ampolas	R\$	43.500,00
99	TENOICAM 20MG	R\$	13,07	1000	Ampolas	R\$	13.070,00
100	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML	R\$	0,96	6000	Ampolas	R\$	5.760,00
101	VITAMINA K 10MG 1ML (FITOMENADIONA)	R\$	2,91	2000	Ampolas	R\$	5.820,00
Valor Global:						R\$	1.554.915,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LOTE 5 - MATERIAL DE CURATIVOS

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ALGINATO DE CALCIO	R\$ 43,33	100	Unidades	R\$ 4.333,00
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL, TÓPICA (0,6UI + 0,01G)G 30G	R\$ 15,24	600	Tubos	R\$ 9.144,00
3	CREME BARREIRA	R\$ 76,69	100	Unidades	R\$ 7.669,00
4	ESPUMA POLIURETANO	R\$ 119,11	100	Unidades	R\$ 11.911,00
5	GAZE NÃO ADERENTE	R\$ 6,13	100	Unidades	R\$ 613,00
6	HIDROFIBRA	R\$ 17,24	100	Unidades	R\$ 1.724,00
7	HIDROFIBRA COM PRATA	R\$ 22,02	100	Unidades	R\$ 2.202,00
8	HIDROGEL	R\$ 29,40	100	Unidades	R\$ 2.940,00
9	HIDROGEL COM PRATA ASSOCIADO A ALGINATO	R\$ 55,00	100	Unidades	R\$ 5.500,00
10	MENBRANA REGENERADORA POROSA	R\$ 47,62	100	Unidades	R\$ 4.762,00
11	REDE TUBULAR	R\$ 246,71	100	Unidades	R\$ 24.671,00
12	SABONETE PHMB	R\$ 47,65	200	Unidades	R\$ 9.530,00
13	SAF GEL - HYDRANTING DERMAL WUOND DRESSING WHITH ALGINATE (85 G)	R\$ 74,05	200	Tubos	R\$ 14.810,00
14	SOLUÇÃO PHMB 0,2 %	R\$ 79,00	200	Unidades	R\$ 15.800,00
Valor Global:					R\$ 115.609,00

LOTE 6 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,14	100000	Comprimidos	R\$ 14.000,00
2	BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,58	30000	Comprimidos	R\$ 17.400,00
3	DOBUTAMINA 10 MG	R\$ 5,00	500	Ampolas	R\$ 2.500,00
4	CLORPROMAZINA 5ML/25MG	R\$ 3,50	500	Ampolas	R\$ 1.750,00
5	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	R\$ 7,79	5000	Frascos	R\$ 38.950,00
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,44	60000	Comprimidos	R\$ 26.400,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	R\$ 0,39	30000	Comprimidos	R\$ 11.700,00
8	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	R\$ 1,69	10000	Comprimidos	R\$ 16.900,00
9	CLOMIPRAMIDA 25 MG	R\$ 0,93	30000	Comprimidos	R\$ 27.900,00
10	CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,56	40000	Comprimidos	R\$ 22.400,00
11	CLONAZEPAN 2 MG/ML	R\$ 2,02	5000	Frascos	R\$ 10.100,00
12	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	R\$ 2,21	3000	Frascos	R\$ 6.630,00
13	DIAZEPAM 10 MG/ML 2ML	R\$ 1,00	3000	Frascos	R\$ 3.000,00
14	DOLANTINA 50 MG	R\$ 6,41	500	Ampolas	R\$ 3.205,00
15	DIAZEPAM 5 MG	R\$ 0,34	20000	Comprimidos	R\$ 6.800,00
16	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 1,58	10000	Comprimidos	R\$ 15.800,00
17	DRAMIN IM	R\$ 9,63	3000	Ampolas	R\$ 28.890,00
18	DRAMIN IV	R\$ 8,66	3000	Ampolas	R\$ 25.980,00
19	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,23	30000	Comprimidos	R\$ 6.900,00
20	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML	R\$ 4,89	600	Frascos	R\$ 2.934,00
21	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,13	20000	capsulas	R\$ 2.600,00
22	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 1ML	R\$ 3,52	600	Ampolas	R\$ 2.112,00
23	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	R\$ 4,52	120	Frascos	R\$ 542,40
24	HALDOL DECANOATO DE 5 MG	R\$ 6,28	500	Ampolas	R\$ 3.140,00
25	HALOPERIDOL 5MG 1ML	R\$ 2,80	600	Ampolas	R\$ 1.680,00
26	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 3,59	21600	Comprimidos	R\$ 77.544,00
27	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 1,51	7200	Comprimidos	R\$ 10.872,00
28	MORFINA 10MG/ML 1ML	R\$ 4,57	600	Ampolas	R\$ 2.742,00
29	TRAMADOL	R\$ 1,43	4400	Ampolas	R\$ 6.292,00
30	FENITOINA 100 MG	R\$ 0,39	16000	Comprimidos	R\$ 6.240,00
31	HALDOL 1 MG	R\$ 1,60	6000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
32	HALDOL 5 MG	R\$ 2,95	12000	Comprimidos	R\$ 35.400,00
33	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	R\$ 7,91	2880	Ampolas	R\$ 22.780,80
34	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	R\$ 6,12	1800	Ampolas	R\$ 11.016,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

35	NORTRIPTILINA 25 MG	R\$	0,85	3000	Comprimidos	R\$	2.550,00
36	NORTRIPTILINA 50 MG	R\$	1,79	1500	Comprimidos	R\$	2.685,00
37	PROMETAZINA 25 MG	R\$	0,67	40000	Comprimidos	R\$	26.800,00
38	RISPERIDONA 1 MG	R\$	0,69	43000	Comprimidos	R\$	29.670,00
39	RISPERIDONA 3 MG	R\$	0,24	28000	Comprimidos	R\$	6.720,00
40	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	R\$	1,69	2900	Comprimidos	R\$	4.901,00
41	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	R\$	0,94	1500	Comprimidos	R\$	1.410,00
42	LAMOTRIGINA 50MG	R\$	0,32	700	Comprimidos	R\$	224,00
43	LEVEDOPA + CARBIDOPA 50 MG	R\$	1,60	200	Comprimidos	R\$	320,00
44	MIDAZOLAM 2 MG/ML	R\$	24,58	200	Frascos	R\$	4.916,00
45	CLORPROMAZINA 100 MG	R\$	0,54	30000	Comprimidos	R\$	16.200,00
46	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	R\$	0,62	200	Comprimidos	R\$	124,00
47	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	R\$	1,07	200	Comprimidos	R\$	214,00
48	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	R\$	6,48	200	Frascos	R\$	1.296,00
49	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	R\$	0,29	300	Comprimidos	R\$	87,00
50	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (500 MG + 30 MG)	R\$	0,52	500	Comprimidos	R\$	260,00
51	RISPERIDONA 1MG/ML	R\$	16,06	6000	Frascos	R\$	96.360,00
52	RISPERIDONA 2 MG	R\$	0,24	30000	Comprimidos	R\$	7.200,00
53	CLONAZEPAN 2MG	R\$	0,06	30000	Comprimidos	R\$	1.800,00
54	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	R\$	12,48	500	Frascos	R\$	6.240,00
Valor Global:						R\$	692.677,20

LOTE 7 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	R\$ 15,65	30	Galões	R\$ 469,50
2	BETA HCG TESTE RÁPIDO 100 TESTES	R\$ 52,73	50	Kits	R\$ 2.636,50
3	CHIKUNGUNYA IGG/IGM COM 20 TESTES	R\$ 449,99	40	Kits	R\$ 17.999,60
4	DENGUE IGG/IGM TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	R\$ 257,98	40	Kits	R\$ 10.319,20
5	DENGUE NS1 TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	R\$ 272,50	40	Kits	R\$ 10.900,00
6	DETERGENTE NEUTRO 5000 ML	R\$ 67,49	40	Galões	R\$ 2.699,60
7	HCV TESTE RÁPIDO 25 TESTES	R\$ 82,00	40	Kits	R\$ 3.280,00
8	SANGUE OCULTA NAS FEZES TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	R\$ 86,61	40	Kits	R\$ 3.464,40
9	TESTE COVID AG COM 20 TESTES COM 20 TESTES	R\$ 144,05	50	Kits	R\$ 7.202,50
10	TESTES RÁPIDO COVID/FLUO AG A/B COMBO COM 20 TESTES	R\$ 519,30	20	Kits	R\$ 10.386,00
11	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200 ML	R\$ 276,25	24	Kits	R\$ 6.630,00
12	ZIKA IGG/IGM TESTE RÁPIDO COM 20 TESTES	R\$ 783,90	40	Kits	R\$ 31.356,00
Valor Global:					R\$ 107.343,30



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LOTE 8 - MATERIAL ESTRUMENTAL

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	AFASTADOR DE MINESSOTA	R\$ 15,20	30	Unidades	R\$ 456,00
2	ALAVANCA SELDIN	R\$ 119,95	30	Unidades	R\$ 3.598,50
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO N2	R\$ 30,20	40	Unidades	R\$ 1.208,00
4	ALVEOLOTOMO LUER CURVO	R\$ 168,73	30	Unidades	R\$ 5.061,90
5	BANDEJA LISA GOLGRAN 22X9X1,5	R\$ 34,05	15	Unidades	R\$ 510,75
6	CURETA DE GRACEY 11-12	R\$ 62,71	30	Unidades	R\$ 1.881,30
7	CURETA DE GRACEY 13-14	R\$ 63,23	30	Unidades	R\$ 1.896,90
8	CURETA DE GRACEY 5-6	R\$ 64,21	30	Unidades	R\$ 1.926,30
9	CURETA DE GRACEY 7-8	R\$ 63,54	30	Unidades	R\$ 1.906,20
10	CURETA DE PERIODONTIA 7/8	R\$ 46,23	20	Unidades	R\$ 924,60
11	DESCOLADOR DE MOLT	R\$ 85,55	25	Unidades	R\$ 2.138,75
12	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA	R\$ 11,43	20	Unidades	R\$ 228,60
13	PONTA DIAMANTADA 1011	R\$ 4,63	100	Unidades	R\$ 463,00
14	PONTA DIAMANTADA 1012	R\$ 5,80	100	Unidades	R\$ 580,00
15	PONTA DIAMANTADA 1013	R\$ 5,57	100	Unidades	R\$ 557,00
16	PONTA DIAMANTADA 1014	R\$ 6,46	100	Unidades	R\$ 646,00
17	PONTA DIAMANTADA 1016	R\$ 6,74	100	Unidades	R\$ 674,00
18	PONTA DIAMANTADA 3118FF	R\$ 7,59	25	Unidades	R\$ 189,75
19	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	R\$ 80,00	30	Unidades	R\$ 2.400,00
20	SONDA EXPLORADORA	R\$ 26,85	50	Unidades	R\$ 1.342,50
21	TESOURA PARA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	R\$ 19,49	20	Unidades	R\$ 389,80
22	TESOURA ROMBA-ROMBA 15CM RETA	R\$ 22,75	20	Unidades	R\$ 455,00
Valor Global:					R\$ 29.434,85

LOTE 9 – EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM DUAS PONTEIRAS - Display digital. Corpo feito em ABS injetado. 3 modos de uso: Contínuo, Ortho, High. Temporizador para polimerização modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos. Tempo máximo de uso Contínuo: 300 segundos. Temporizador para polimerização modo High e Ortho: 03 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Lente da ponteira substituível. Ponteira de polimerização metálica removível, com giro de 360°, autoclavável. Comandos de programação na própria caneta. Sistema de economia de energia, desligando o equipamento após ficar mais de 2 minutos sem ser utilizado. Categoria: Equipamentos. Garantia: 1 ano pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da data de emissão da nota fiscal de compra). Registro ANVISA: 80354800012. Informações Técnicas do Emitter Now Schuster Emitter Now emite uma luz com comprimento de onda na faixa de 420nm – 480nm. Tempo de uso com carga total: 120 minutos. Comprimento sem a ponteira: 16,8 cm. Comprimento com a ponteira: 24,0 cm. Alimentação: Bivolt automático 100 – 240 V. Frequência: 50/60 Hz. Peso da peça de mão: 0,151 Kg. Peso bruto com embalagem: 0,940 Kg. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: LED (Light Emitting Diode). Bateria: 3,7V – 1400 mA. Possui a seguinte potência de luz: 1250 mW/cm² (Polimerização). 2300 mW/cm² (Ortho). 2500 mW/cm² (High).	R\$ 1.508,46	10	Unidades	R\$ 15.084,60
2	BISTURI ELETRONICO, COM CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS, ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PALCA NEUTRA, SAIDAS TOTALMENTE ISOLADAS, BIVOLT, PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE AGUA, VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL.	R\$ 5.589,00	2	Unidades	R\$ 11.178,00



	BOMBA DE INFUSÃO, COM SENSORES DE DETECÇÃO DE ALTA PRECISÃO: Sistema dinâmico de pressão (DPS): monitora a pressão com ilustração numérica e gráfica para ajudar os profissionais a identificar a oclusão com antecedência e evitar riscos potenciais. Mínimo do detector de pressão: 75mmHg, Mínimo do sensor de ar: 20uL Primeira gota: 2 a 3 segundos	R\$ 37.573,33	4	Unidades	R\$ 150.293,32
4	MACRO CENTRIFUGA CLÍNICA 24 TUBOS DE 5 A 15ML 220V	R\$ 4.500,00	1	Unidade	R\$ 4.500,00
5	MONITOR CARDIACO MULTIPARÂMETROS COLORIDO COM EXIBIÇÃO DE ECG, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, SATURAÇÃO DE OXIGENIO, TEMPERATURA E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA.	R\$ 6.900,00	2	Unidades	R\$ 13.800,00
Valor Global:					R\$ 194.855,92

2.2. Local e Prazo da Entrega: O produto desta licitação elencado no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, informado na Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado, conforme conveniência da administração. Não será possível a prorrogação de prazos no caso de previsão na Ordem de Fornecimento acerca da não possibilidade de prorrogação do prazo.

2.3. Prazo de validade: O prazo de validade do contrato será de até 12 meses.

3 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, em consonância com o modelo do **Anexo IV – Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços**, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2. **A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo ao presente edital.**

3.1.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)** em consonância com o modelo do **Anexo III**

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

3.2.2. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos materiais ofertados deverão ser informados na proposta.

4 – DAS AMOSTRAS



4.1 O Pregoeiro, a pedido do setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **poderá** solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

4.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.1.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.4. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

4.1.5. Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

4.1.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.1.7. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada por mais de uma vez ou não entregá-la no prazo estabelecido.

4.1.8. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

4.1.9. Se a amostra for rejeitada mais de uma vez, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

4.2. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.

4.2.1. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias úteis retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

5 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

5.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no anexo do presente edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e



instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

5.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

5.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

5.2.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. A presente contratação visa atender à demanda contínua e eventual de fornecimento de medicamentos essenciais, bem como de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Hospital Maternidade Luiz Eduardo Magalhães, unidades integrantes da rede municipal de saúde. A aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos é imprescindível para assegurar o funcionamento pleno dos serviços de saúde, garantindo a assistência integral, contínua e resolutiva à população.

6.1.1. No caso dos **materiais**, trata-se de itens de uso rotineiro e indispensável nas atividades ambulatoriais, de enfermagem, procedimentos médicos, campanhas de vacinação, curativos, pequenas cirurgias, atendimento de urgência e emergência, entre outras ações de saúde pública. Sua ausência compromete diretamente a qualidade e a segurança dos atendimentos.

6.1.2. Já os **equipamentos** visam à manutenção, substituição ou ampliação da infraestrutura mínima necessária ao adequado funcionamento das unidades de saúde. Além de favorecer o diagnóstico precoce e o monitoramento contínuo de pacientes, esses equipamentos ampliam a capacidade de resposta da rede pública diante de demandas crescentes ou emergenciais.

6.1.3. A contratação eventual, por meio do sistema de registro de preços, possibilita flexibilidade na aquisição conforme a real necessidade de consumo e operação dos serviços, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo a disponibilidade imediata de insumos, materiais e equipamentos essenciais à prestação de serviços. Tal medida também se mostra eficaz frente à sazonalidade de certas demandas e à imprevisibilidade de ocorrências epidemiológicas ou emergenciais.

6.1.4. Portanto, justifica-se a ampliação do objeto desta contratação para abranger, além dos medicamentos, também materiais e equipamentos, como medida indispensável à manutenção e à melhoria contínua dos serviços de saúde no município de Presidente Tancredo Neves – BA.



7. LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AOS ATENDIMENTOS

7.1. A forma de aquisição parcelada se justifica pela demanda, que é variável e imprevisível, possibilitando manter um estoque seguro de medicamentos e materiais, dentro do prazo de validade.

7.2. Vale salientar que desde o dia de hoje, a Administração Municipal não havia realizado licitação para Aquisição deste objeto, realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o exercício de 2025.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1. Seleção das melhores propostas para eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência).

8.2. Da Exceção à Reserva Obrigatória de 25% para MEI/ME/EPP

8.2.1. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.1.2. A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o Secretaria Municipal de Saúde que possui escassos recursos.

8.2.3 No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

9. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Na licitação para registro de acordo com o art. 6º do Decreto nº 007/2023, não é necessário indicar a dotação orçamentaria.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

10.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

10.5. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente.



11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Forma e prazo de entrega:

11.1.2. Os bens deverão ser entregues parceladamente.

11.1.3. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

11.1.4. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.5. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

11.1.6. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento)**;

11.1.7. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando meio eletrônico para a caixa corporativa (compras@ptn.ba.gov.br).

11.1.8. Incluir na nota fiscal: os números dos itens, as quantidades por item, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

11.1.9. A entrega será centralizada em Presidente Tancredo Neves -BA, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão.

11.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

11.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

11.4. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

11.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

11.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

12.- DO PREÇO

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do produto será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta



ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Os preços dos materiais são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

12.3.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

13. - VIGÊNCIA

13.1. O contrato tem vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14. - UNIDADE FISCALIZADORA

14.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor especificamente designado para este fim.

15. - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

15.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

15.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.



15.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

15.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

16. - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

17. - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços com empresas do ramo.

17.2. O Setor Responsável pela cotação, foi o Setor de Compras, que o fez através do Sr. **Bruno Gomes Alves de Souza, Diretor de compras.**

Presidente Tancredo Neves /BA 02 de junho de 2025.

Joelson de Jesus Santos
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2025SEMUS**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, Centro, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP _____, por seu Gestor _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XXX/2025, conforme Ata publicada em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação _____, para atender às necessidades da _____ de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº xxx/2025.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em __/__/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2025 – TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, E A EMPRESA
_____, PARA FORNECIMENTO DE _____**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, N° ____, ____, PRESIDENTE TANCREDO NEVES (BA), CEP _____, por seu Prefeito _____, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a para _____, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de até ** (***) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso) ao ano, de acordo com a tabela abaixo:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;



I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa



execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da execução objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço/fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do objeto.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, fornecimentos executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação

natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo Ibama, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa Ibama nº 05, de 2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa Ibama nº 21, de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:



9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução Conama nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução Conama nº 01, de 1990, e legislação correlata.



9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 6% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste Contrato, este será fiscalizado pela Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde pelo (a) servidor(a) ***** , nomeado pelo Decreto nº 0** de **/0*/2025, para tanto instituídas, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

13.1.2. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

13.1.3. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;

13.1.4. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias;

13.1.5. A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13.1.6. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.1.7. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.1.8. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:





**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO: contratação de empresa para ***** , conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO ⁱ	VALOR TOTAL ⁱⁱ	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
	TOTAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

i Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

ii O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. _____ em, ____ de _____ de 2025.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº XXX/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2024, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do fundo municipal de educação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ Sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório no município de Presidente Tancredo Neves Bahia – pregão eletrônico nº XXX/2025.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

